



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVII, Nº 613

Pinheiral - RJ

15 de Março de 2023

Prefeitura de Pinheiral inicia o recapeamento asfáltico nas Ruas Nini Cambraia e Bulhões de Carvalho

Objetivo é trazer melhorias nas vias



A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, iniciou os serviços de recapeamento asfáltico das Ruas Nini Cambraia e Bulhões de Carvalho, duas importantes vias da cidade. O serviço faz parte do pacote de investimentos

com recursos próprios no valor de mais de R\$ 13 milhões que estão sendo colocados em execução desde janeiro.

Os serviços de infraestrutura já beneficiaram diversas ruas dos bairros Palmeiras e Cruzeiro. O bairro Vale dos Pinheiros, mais conhecido como

Kafundó já começou a receber o empreendimento.

De acordo com o prefeito Ednardo Barbosa, as obras possibilitam melhorias no fluxo de pedestres e veículos na cidade.

- As melhorias no asfalto possibilitam oferecer mais segurança no trânsito, além de manter a cidade mais bonita. O pacote de investimentos contemplará ainda outros bairros com serviços de drenagem, recapeamento asfáltico e pavimentação, construção de contenção de encostas em áreas de risco identificadas pela Defesa Civil, além de reforma e construção de espaços públicos - destacou o prefeito.

Prefeitura de Pinheiral inicia obras de contenção de encostas no bairro Palmeiras e anuncia outros investimentos

O serviço faz parte do pacote de obras de infraestrutura no valor de mais de R\$ 13 milhões em execução

A Prefeitura de Pinheiral está realizando obras de contenção de encostas na Rua Beira Rio, no bairro Palmeiras. O prefeito Ednardo Barbosa esteve no local e anunciou novos investimentos que irão contemplar a localidade. Os serviços fazem parte do pacote de obras de infraestrutura no valor de mais de R\$ 13 milhões com recursos próprios, anunciando em janeiro e que beneficiará vários bairros.

Além do muro de contenção e obras de drenagem e recapeamento asfáltico das Ruas Salgado Filho, Travessa Castelo Branco, das Palmeiras, Rua Maria Laura Reis, João Ezequiel Generoso, Rua Maria Estetolina, Rua Paulino de Souza, Mário Corrêa, Mário Vieira, recentemente concluídas o prefeito falou sobre outros investimentos



que em breve começam no bairro.

- Vamos fazer reforma da quadra, do campo que receberá gramado sintético, e ampliação da escola Municipal Maria do Carmo Fadul Ferreira. São obras muito aguardadas pela população e que iremos executar esse ano - adiantou.

De acordo com o prefeito Ednardo Barbosa, o pacote de investimentos contemplará ainda outras áreas de risco da cidade identificadas pela Defesa Civil.

Serão obras de drenagem, recapeamento e pavimentação asfáltica, construção de encostas, reformas e construção de espaços e prédios públicos.

Prefeitura de Pinheiral abre novas vagas para aulas gratuitas de Ballet

Podem participar ambos os sexos com faixa etária dos 3 aos 18 anos

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está com vagas abertas para as aulas de ballet, que acontecem nos turnos da manhã e da tarde, durante todo o ano e são realizadas nas Academias de Saúde dos bairros Centro e Três Poços.

Para realizar a inscrição, os responsáveis devem comparecer nas Secretarias da Academia da Saúde de interesse para a realização da matrícula. Sendo a Academia do Centro, localizada na Rua Helena Corrêa de Miranda, número 1000 e de Três Poços, no Beco Arenita Sebastiana, número 3725. Para mais informações, entre em contato

com a Academia da Saúde pelo telefone 3356-6339.

No ato da inscrição, deve-se apresentar os seguintes documentos: Atestado médico, cópias do RG da criança e do responsável, cartão do SUS e do comprovante de residência.

Para a Coordenadora da Academia da Saúde Pricilla Careli, as aulas proporcionam aos alunos uma maneira de praticarem atividade física.

- As aulas de ballet da Academia da Saúde são uma excelente opção de atividade física para as crianças do município, e o melhor é que são gratuitas - frisou.

Prefeitura de Pinheiral promove mais uma campanha de adoção responsável de animais

Cerca de 10 animais, entre cães e gatos, resgatados das ruas estarão disponíveis

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural (SEMADER), promove no dia 25 de março mais uma campanha de adoção responsável de animais. A ação, realizada em parceria com o CIRAC (Centro Integrado de Recolhimento, Assistência e Controle de Animais L.T.D.A), ONGS e grupos protetores de cães e gatos, será realizada na Praça Luiz Gonzaga, Centro, das 8 às 12 horas. Os interessados na adoção do companheiro de quatro patas, devem levar o documento de identidade, um comprovante de residência e ser maior de 18 anos.

De acordo com o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, Wilton Soares da

Fontes, o propósito da Feira é encontrar um novo lar para cães e gatos que foram acolhidos em situação de abandono e maus tratos no município.

- A Feira de Adoção também é uma maneira de conscientizar a população em relação a essa temática e a presença da comunidade é importante para que os animais tenham a possibilidade de encontrar um novo lar e assim recebam os cuidados necessários para a manutenção da sua saúde e bem-estar, afirmou - disse.

A (SEMADER) garante a castração gratuita para os animais adotados quando atingirem a idade mínima para o procedimento que é seis meses de idade para ambos os sexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sediene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretária Municipal de Esporte, Cultura,

Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretária Municipal de Assistência Social

e Direitos Humanos

Patrícia Rívello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente

e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Mário Arthur Franco Garcia

Vice-Presidente - Demostenes José Nunes Paulino

Secretário - Marco Antônio Pereira

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Jordácio Elias Mendonça

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Maria Elisandra Bezerra

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapineiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.299, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Altera as Leis Municipais nº 1.224, de 01 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e 1.262, de 19 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 – acrescentando aos respectivos Anexos da referidas Leis – Projeto/Ação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido o Artigo 4-A, consoante a criação da Entidade 7 – Fundo Municipal de Educação de Pinheiral – FME – em atendimento a Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022:

Art. 4º-A – Fica inserido o Fundo de Municipal de Educação de Pinheiral – FME, criado através da Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022, o qual receberá a seguinte codificação:

-Entidade: 09 – Fundo de Municipal de Educação de Pinheiral – FME;

- Órgão: 06 - Fundo de Municipal de Educação de Pinheiral – FME; Unidade: 01 – Fundo de Municipal de Educação de Pinheiral – FME.

Parágrafo Único – Ficam transferidos para nova Entidade Orçamentária, os Programas, Projetos, Atividades, Ações, Produtos e Metas da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão transferidas todas as dotações orçamentárias existentes, conforme disposto nos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica inserida consoante a criação do Fundo Municipal de Educação – FME – em atendimento a Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022 nos Anexos da Lei Municipal nº 1.262, de 19 de julho de 2022 - **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023, a Entidade 7 – Fundo de Municipal de Educação de Pinheiral – FME, transferindo-se para nova Entidade Orçamentária, os Programas, Projetos, Atividades, Ações, Produtos e Metas das da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão transferidas todas as dotações orçamentárias existentes, conforme disposto nos Artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022:**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

ANEXO I – PPA – 2022-2025

Entidade 09 – Fundo Municipal de Educação – FME

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Educação – FME

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME

Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos

2.435 – Fundo Municipal de Educação

2.436 – Fundo Municipal de Educação – Manutenção

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos

1.134 – Integração

1.137 – Educação Integral

1.138 – Autonomia

1.142 – Educação para Todos

1.143 – Conectado

1.271 – Transporte Escolar

2.283 – Manutenção do Transporte Escolar

2.301 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola

2.302 – Manutenção do Ensino Fundamental

2.303 – Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção

2.304 – FUNDEB – Aplicação 30%

2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%

2.306 – PDDE Ensino Fundamental

2.309 – PAR Manutenção

2.381 – Ampliação e Reforma e Construção de Escolas

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos

1.275 – Passe Livre Universitário

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos

1.133 – Toda Criança na Escola

1.135 – Reinventando a Educação Infantil

1.139 – Território

1.288 – Educação Integral Total

2.301 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola



2.303 – Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção
2.304 – FUNDEB – Aplicação 30%
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.306 – PDDE – Ensino Fundamental
2.355 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PANE – Creche
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.136 – Letramento
2.301 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola
2.304 – FUNDEB – Aplicação 30%
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.308 – Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.140 – Desafiando os Limites
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.307 – Subvenção APAE – Recurso Próprio

ANEXO II – LDO – 2023

Entidade 09 – Fundo Municipal de Educação – FME
Órgão: 06 – Fundo Municipal de Educação – FME
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação – FME
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
2.435 – Fundo Municipal de Educação
2.436 – Fundo Municipal de Educação – Manutenção
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.134 – Integração
1.137 – Educação Integral
1.138 – Autonomia
1.142 – Educação para Todos
1.143 – Conectado
1.271 – Transporte Escolar
2.283 – Manutenção do Transporte Escolar
2.301 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola
2.302 – Manutenção do Ensino Fundamental
2.303 – Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção
2.304 – FUNDEB – Aplicação 30%
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.306 – PDDE Ensino Fundamental
2.309 – PAR Manutenção
2.381 – Ampliação e Reforma e Construção de Escolas
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.275 – Passe Livre Universitário
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.133 – Toda Criança na Escola
1.135 – Reinventando a Educação Infantil
1.139 – Território
1.288 – Educação Integral Total
2.301 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola
2.303 – Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção
2.304 – FUNDEB – Aplicação 30%
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.306 – PDDE – Ensino Fundamental
2.355 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PANE – Creche
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.136 – Letramento
2.301 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE – Pré-Escola
2.304 – FUNDEB – Aplicação 30%
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.308 – Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 0011 – Educação de Qualidade Direito de Todos
1.140 – Desafiando os Limites
2.305 – FUNDEB – Aplicação 70%
2.307 – Subvenção APAE – Recurso Próprio

LEI Nº 1.300, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, face a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, conforme Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 29.475.203,46 (vinte e nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.291, de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação – FME – instituído pela Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.04.00	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.01	500	100.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.50	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.52	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.13.03	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.93.00	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.94.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.91.13.02	500	1.638,77
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.08.53	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.08.56	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.14.00	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.99	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.17	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.43	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.44	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.47	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	500	20.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.40.06	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.46.00	500	50.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.47.00	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.48.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.91.00	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.92.00	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.51.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.52.99	500	35.000,00
Total da Funcional:					293.638,77

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	550	5.000,00
Total da Funcional					20.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	500	20.000,00
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	500	5.500,00
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.39.99	500	20.000,00
Total da Funcional					45.500,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	573	16.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	550	20.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	573	5.000,00
Total da Funcional					46.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	210.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	281.818,02
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	500	47.500,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	550	20.719,14
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	500	7.500,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	550	9.000,00
Total da Funcional					591.537,16

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	500	4.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	28.890,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	550	70.744,33
Total da Funcional					118.634,33



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.30.99	550	1,00	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	442.654,45
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	500	2.164,79	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	17.396,00
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	550	35.846,35	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	613,22
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	500	5.000,00	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	297.515,94
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	550	2.000,00	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	44.290,56
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	553	3.000,00	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	129.933,25
	Total da Funcional				48.012,14	01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	87.617,26
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.14.00	540	10.000,00
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	500.000,00
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.36.99	540	200.000,00
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	239.552,38
						01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	37.994,53
							Total da Funcional				2.217.567,59
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	548.019,10	01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	134.393,49	01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	4.637.659,42
	Total da Funcional				682.412,59	01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	96.404,22
						01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	22.635,29
						01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	20.000,00
						01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	516.476,17
						01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.94.00	540	186.055,22
						01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	435.057,07
							Total da Funcional				5.934.287,39
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.04.00	500	10.000,00	01.06	12.361.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	3.297,11
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.04.00	550	5.000,00		Total da Funcional				3.297,11
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.01	500	1.090.603,23						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.01	550	5.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.01	573	546.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.50	500	20.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.52	500	27.745,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.01	500	2.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.01	550	2.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.01	573	12.500,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.03	500	113.608,78						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.03	550	10.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.03	573	70.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.94.00	500	57.450,17						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.91.13.02	500	696.548,06						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.91.13.02	550	10.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.91.13.02	573	230.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.08.53	500	3.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.08.56	500	3.521,44						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.14.00	500	5.500,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.30.99	500	201.643,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.30.99	573	220.000,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.36.99	500	5.500,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.39.99	500	554.938,80						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.39.99	573	187.700,00						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.46.00	500	204.436,06						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.48.00	500	106.987,84						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.48.00	550	84.900,04						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	4.4.90.52.99	573	124.424,64						
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	4.4.90.61.00	500	25.000,00						
	Total da Funcional				4.636.007,06						
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	19.910,65	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	573	13.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	5.000,00	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	129.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	318.249,27	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	15.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	208.476,37	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	65.000,00	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	573	8.500,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	6.000,00	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	500	12.000,00
	Total da Funcional				622.636,29	01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	573	10.000,00
						01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	500	5.000,00
						01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	573	10.000,00
							Total da Funcional				207.500,00



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
		Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	573	1.955.513,54	01.06	12.365.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	5.024,89
01.06	12.365.0011.1.135							Total da Funcional			5.024,89
		Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	550	1.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.135					01.06	12.365.0011.2.355	Manutenção do Prog. de M.Esc.PNAE-Creche	3.3.90.30.99	552	17.600,00
01.06	12.365.0011.1.135							Total da Funcional			17.600,00
		Total da Funcional			1.996.513,54	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	01.06	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.30.99	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.51.00	573	5.000,00	01.06	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.32.00	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.61.00	573	64.000,00	01.06	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.39.99	500	5.000,00
		Total da Funcional			69.000,00			Total da Funcional			15.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	500	5.000,00	01.06	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.- PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	500	500.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	542	60.575,49						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	550	37.350,00	01.06	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.- PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	552	23.834,55
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	573	5.000,00			Total da Funcional			523.834,55
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	500	15.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	542	200.000,00	01.06	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	100.757,86	01.06	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	5.500,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	573	2.500,00	01.06	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	50.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	500	5.000,00			Total da Funcional			65.500,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	542	200.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	550	6.000,00	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	38.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	573	7.000,00	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	461.613,29
		Total da Funcional			644.183,35	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	5.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	15.000,00
01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar- PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	10.000,00	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	4.700,00
01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar- PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	13.875,14	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	525.000,00
		Total da Funcional			23.875,14	01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	577.026,97
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			1.626.340,26
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	103.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	2.500,00	01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	174.789,63	01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	29.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	148.000,00	01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	42.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	59.000,00	01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	550	10.000,00
01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	25.000,00	01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	500	5.000,00
		Total da Funcional			512.289,63	01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	550	10.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			106.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	740.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	50.000,00	01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	500	7.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	8.490,96	01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	550	7.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	300.000,00	01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	500	7.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	200.000,00	01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	550	7.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	5.000,00			Total da Funcional			28.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	10.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	200.000,00	01.06	12.367.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.50.43.01	540	464.031,66
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00			Total da Funcional			464.031,66
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	150.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	113.500,00	01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.30.99	500	3.000,00
		Total da Funcional			1.976.990,96			Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.36.99	500	2.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.39.99	500	10.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	165.000,00	01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	500	125.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	3.520.254,63	01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.52.99	500	1.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	110.000,00			Total da Funcional			141.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	545.442,90	01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal			
01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	516.458,20						
		Total da Funcional			4.857.155,73						

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, aludido no artigo anterior, será utilizado a Anulação Parcial das dotações abaixo, no montante de R\$ 29.475.203,46 (vinte e nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme prevê o Inciso III, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.04.00	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.11.01	500	100.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.11.50	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.11.52	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.13.03	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.93.00	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.94.00	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.91.13.02	500	1.638,77
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.08.53	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.08.56	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.14.00	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.30.99	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.36.99	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.17	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.43	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.44	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.47	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.99	500	20.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.40.06	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.46.00	500	50.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.47.00	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.48.00	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.91.00	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.92.00	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	4.4.90.51.00	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	4.4.90.52.99	500	35.000,00
Total da Funcional:					293.638,77

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	550	5.000,00
Total da Funcional					20.000,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	500	20.000,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	500	5.500,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.39.99	500	20.000,00
Total da Funcional					45.500,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	573	16.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	550	20.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	573	5.000,00
Total da Funcional					46.000,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	210.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	281.818,02
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	500	47.500,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	550	20.719,14
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	500	7.500,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	550	9.000,00
Total da Funcional					591.537,16

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	500	4.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	28.890,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	550	70.744,33
Total da Funcional					118.634,33

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	500	2.165,79
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	550	35.846,35
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	550	2.000,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	553	3.000,00
Total da Funcional					48.012,14

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.30.99	553	4.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.36.99	500	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.36.99	553	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.39.99	553	5.000,00
Total da Funcional					18.000,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	548.019,10
07.02	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	134.393,49
Total da Funcional					682.412,59

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.04.00	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.04.00	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.01	500	1.090.603,23
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.01	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.01	573	546.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.50	500	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.52	500	27.745,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.01	500	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.01	550	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.01	573	12.500,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.03	500	113.608,78
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.03	550	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.03	573	70.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.30.99	500	57.450,17
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.91.13.02	500	696.548,06
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.91.13.02	550	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.91.13.02	573	230.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.08.53	500	3.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.08.56	500	3.521,44
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.14.00	500	5.500,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.30.99	500	201.643,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.30.99	573	220.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.36.99	500	5.500,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.39.99	500	554.938,80
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.39.99	573	187.700,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.46.00	500	204.436,06
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.48.00	500	106.987,84
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.48.00	550	84.900,04
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	4.4.90.52.99	573	124.424,64
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	4.4.90.61.00	500	25.000,00
Total da Funcional					4.636.007,06

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	19.910,65
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	318.249,27
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	208.476,37
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	65.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	6.000,00
Total da Funcional					622.636,29

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	442.654,45
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	17.396,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	613,22
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	297.515,94
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	44.290,56
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	129.933,25
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral****Ano XXVII - Nº 613 - Pinheiral - RJ, 15 de Março de 2023****7**

07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	87.617,26	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.14.00	540	10.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	500.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	542	60.575,49
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.36.99	540	200.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	550	37.350,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	573	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	239.552,38	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	500	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	37.994,53	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	542	200.000,00
		Total da Funcional			2.217.567,59	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	100.757,86
						07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	573	2.500,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	20.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	542	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	4.637.659,42	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	550	6.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	96.404,22	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	573	7.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	22.635,29			Total da Funcional			644.183,35
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	20.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	516.476,17			Manutenção do P.M Escolar-			
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.94.00	540	186.055,22	07.02	12.365.0011.2.301	PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	435.057,07	07.02	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar-			
		Total da Funcional			5.934.287,39			PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	13.875,14
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			23.875,14
07.02	12.361.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	3.297,11	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
		Total da Funcional			3.297,11	07.02.	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra,	3.3.90.30.99	550	103.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Aquisição e Manutenção			
07.02	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.51.00	573	40.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra,	3.3.90.32.00	550	2.500,00
07.02	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.52.99	553	6.233,32			Aquisição e Manutenção			
07.02	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.52.99	573	45.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra,	3.3.90.39.99	550	174.789,63
		Total da Funcional			91.233,32			Aquisição e Manutenção			
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra,	4.4.90.51.00	550	148.000,00
		Ampliação e Reforma e						Aquisição e Manutenção			
07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	3.3.90.39.99	550	80.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra,	4.4.90.52.99	550	59.000,00
		Ampliação e Reforma e						Aquisição e Manutenção			
07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	3.3.90.39.99	573	20.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra,	4.4.90.61.00	550	25.000,00
		Ampliação e Reforma e						Aquisição e Manutenção			
07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	166.000,00			Total da Funcional			512.289,63
		Ampliação e Reforma e				U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	120.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	740.000,00
		Ampliação e Reforma e				07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	50.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	4.4.90.51.00	573	276.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	8.490,96
		Total da Funcional			662.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	200.000,00
07.02	12.364.0011.1.275	Passe Livre Universitário	3.3.90.39.99	573	5.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	5.000,00
		Total da Funcional			5.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	10.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	200.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	573	13.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	129.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	150.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	15.000,00	07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	113.500,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	500	5.000,00			Total da Funcional			1.976.990,96
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	573	8.500,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	500	12.000,00	07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	165.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	573	10.000,00	07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	3.520.254,63
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	500	5.000,00	07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	110.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	573	10.000,00	07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	545.442,90
		Total da Funcional			207.500,00	07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	516.458,20
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			4.857.155,73
07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	573	1.955.513,54	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
						07.02	12.365.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	5.024,89
07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	550	1.000,00			Total da Funcional			5.024,89
						U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	573	40.000,00	07.02	12.365.0011.2.355	Manutenção do Prog. de M.Esc.PNAE-Creche	3.3.90.30.99	552	17.600,00
		Total da Funcional			1.996.513,54			Total da Funcional			17.600,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.51.00	573	5.000,00	07.02	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.30.99	500	5.000,00
07.02	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.61.00	573	64.000,00	07.02	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.32.00	500	5.000,00
		Total da Funcional			69.000,00	07.02	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.39.99	500	5.000,00
								Total da Funcional			15.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.- PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	500	500.000,00
07.02	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.- PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	552	23.834,55
		Total da Funcional			523.834,55

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	5.500,00
07.02	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	50.000,00
		Total da Funcional			65.500,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	38.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	461.613,29
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	5.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	15.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	4.700,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	525.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	577.026,97
		Total da Funcional			1.626.340,26

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	29.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	42.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	550	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	550	10.000,00
		Total da Funcional			106.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	500	7.000,00
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	550	7.000,00
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	500	7.000,00
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	550	7.000,00
		Total da Funcional			28.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.50.43.01	540	464.031,66
		Total da Funcional			464.031,66

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE- Recurso Próprio	3.3.50.43.01	500	24.000,00
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE- Recurso Próprio	3.3.50.43.01	573	135.600,00
		Total da Funcional			159.600,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.30.99	500	3.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.36.99	500	2.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.39.99	500	10.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	500	125.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.52.99	500	1.000,00
		Total da Funcional			141.000,00
		Total Geral			29.475.203,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.371, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2.395	Reforma nas Instalações Prediais do Hospital Municipal	4.4.90.51.00	704	850.000,00
TOTAL					850.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso dos Royalties conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL	15.140.774,19
704 – ROYALTIES	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Março de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.372, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - Edital nº 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 44, incisos I, VII e XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a regra constitucional que os “cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei” e que a “investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”;

CONSIDERANDO, o certame público realizado com a assessoria técnica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;

CONSIDERANDO, o resultado final das provas do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - Edital nº 01/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar homologado o Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - Edital nº 01/2022, de acordo com o resultado final constante da listagem final de resultado do certame - Classificação Geral dos Candidatos, parte integrante deste Decreto e do Processo Administrativo nº 5907/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 06 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

IBAM	Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		24/02/2023 - 10:58

Médio completo		207 - ACS-ESIF Rural		No. de vagas: 3			
Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCEL ELIAS DE OLIVEIRA	380720-5	2	11/07/1966	46,00	0,000	46,000
2	GLEYSSON PACHECO HOLMES	375283-4	0	27/12/1994	44,00	0,000	44,000
3	JHANNYCE EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA CAETANO	376425-6	0	23/10/2003	44,00	0,000	44,000
4	MARIA EDUARDA FELICIANO LEITE	379138-1	1	01/04/2002	43,00	0,000	43,000
5	JADE CORREA OLIVEIRA VERLI	376902-6	2	07/01/2000	43,00	0,000	43,000
6	PAULO DE TARSO SOARES JUNIOR	375153-2	0	09/01/2005	39,00	0,000	39,000
7	JESSICA CONEGLUNDES DA SILVA	378982-8	0	25/04/1994	38,00	0,000	38,000
8	JESSICA FRANCISCO DE ALCANTARA	375005-4	2	19/11/1990	35,00	0,000	35,000



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVII - Nº 613 - Pinheiral - RJ, 15 de Março de 2023

9

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:29

Médo completo
201 - ACS-ESF Beia Vista
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADRIENE DA SILVA BOTELO	375984-5	2	13/01/1975	51,00	0,000	51,000
2	MANUELLA APARECIDA DE ABREU BARROS SOUZA	374568-3	0	01/02/2005	37,00	0,000	37,000
3	LUANA CORREA FORTES	380095-1	3	12/02/1984	36,00	0,000	36,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:52

Médo completo
202 - ACS-ESF Centro
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DOUGLAS CORREA CARRARO	376099-4	0	17/08/1996	49,00	0,000	49,000
2	MATEUS DE MELLO LAUREANO	374940-6	0	03/04/2001	48,00	0,000	48,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:55

Médo completo
203 - ACS-ESF Cruzeiro
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	MARCELA DUTRA SILVEIRA DE BARROS	381363-5	2	16/11/1992	55,00	0,000	55,000
2	PAULO RICARDO FERNANDES SANTAGUEDA	376126-4	0	12/05/1992	37,00	0,000	37,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:56

Médo completo
204 - ACS-ESF Ipa
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABÍOLA DE OLIVEIRA FELIX	378062-9	0	10/01/1982	53,00	0,000	53,000
2	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE BARROS	381345-9	0	01/12/1983	51,00	0,000	51,000
3	CHARLES ALVES DE MORAES	378679-4	1	26/10/1983	50,00	0,000	50,000
4	LEONARDO FRANCISCO DE BARROS	377544-6	1	06/04/1988	48,00	0,000	48,000
5	FABRICIO DA SILVA RODRIGUES FURTADO	381262-8	0	17/08/1988	47,00	0,000	47,000
6	NATHALIE HOSANA DE BARROS	378417-0	0	04/04/1990	47,00	0,000	47,000
7	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	379630-8	1	25/02/2000	46,00	0,000	46,000
8	GRASIELI PRISCILA DE PAULA FIGUEIREDO	381489-9	1	24/04/1989	45,00	0,000	45,000
9	MARIA FERNANDA FERNANDES FIGUEIRA	377350-0	0	18/12/2002	45,00	0,000	45,000
10	JESSICA FETOSA PEREIRA DE SOUZA	378784-0	0	15/05/1981	44,00	0,000	44,000
11	RODOLFO DE PAIVA PASSOS DEZIDIERO	377887-0	1	10/10/1991	43,00	0,000	43,000
12	MARCO ARTHUR FRANCO GARCIA	378595-3	0	20/09/1989	41,00	0,000	41,000
13	LARISSA DA SILVA VIEIRA BARBOSA LEITE	374714-7	1	20/02/1985	40,00	0,000	40,000
14	JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	374730-3	1	06/03/1986	38,00	0,000	38,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:56

Médo completo
205 - ACS-ESF Palmeiras
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VINICIUS FERREIRA BALTAR	374767-8	0	13/10/1998	50,00	0,000	50,000
2	VITOR RODRIGUES DA SILVA	380443-0	0	25/09/1995	47,00	0,000	47,000
3	DEVISON DOS SANTOS	381148-4	1	03/05/1995	44,00	0,000	44,000
4	LOHANS TIBURCIO DE PAULA	379393-1	0	27/10/1999	44,00	0,000	44,000
5	GERSON VIEIRA LIMA JUNIOR	377833-0	1	15/12/1982	42,00	0,000	42,000
6	JESSICA DOS SANTOS VARGAS	380636-0	2	09/11/1988	42,00	0,000	42,000
7	JULIANA PINTO MADEIRA	379355-2	1	23/05/1985	36,00	0,000	36,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:57

Médo completo
206 - ACS-ESF Parque Maíra
No. de vagas: 3

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DANIELY ADALBERTO DE SOUZA	381292-2	3	06/07/1981	53,00	0,000	53,000
2	INGRID FABIANE PERES GOMES DA SILVA	379347-4	0	07/10/1982	50,00	0,000	50,000
3	ALINE PINHEIRO DO NASCIMENTO PULLIG	379790-4	0	12/08/1986	46,00	0,000	46,000
4	IRANANY DA SILVA DALBONI	381275-6	2	05/10/1992	45,00	0,000	45,000
5	TAIS PAULA MARTINS BATISTA	378996-4	1	30/08/1986	45,00	0,000	45,000
6	KARINA FERREIRA DOS SANTOS	379522-7	0	20/06/2000	39,00	0,000	39,000
7	VALDINEIA APARECIDA BITTENCOURT BATISTA	381264-8	3	17/08/1972	38,00	0,000	38,000

IBAM
2ª Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:58

Médo completo
208 - ACS-ESF São Jorge
No. de vagas: 6

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	380473-4	1	30/09/1987	55,00	0,000	55,000
2	ARIEL PEREIRA DA SILVA	375604-8	0	09/05/1997	53,00	0,000	53,000
3	SAMUEL DE AMORIM DIAS	378896-5	0	05/05/2003	53,00	0,000	53,000
4	EMANUELE ORLANDO MENDES	375390-1	0	07/03/2003	50,00	0,000	50,000
5	QUEENIA COMES CASSIANO COSTA	380624-8	2	02/11/1978	48,00	0,000	48,000
6	DANIEL MOREIRA CAMPOS BITTENCOURT	377433-8	0	12/06/2002	48,00	0,000	48,000
7	ERICA DE FREITAS SILVA	377862-4	4	27/03/1979	45,00	0,000	45,000
8	JULIANA COUTINHO DE CARVALHO	381092-8	1	03/09/1986	44,00	0,000	44,000
9	THALES SOUZA DO ESPIRITO SANTO	377010-5	0	11/02/2004	44,00	0,000	44,000
10	RIJUAN GERALDO DA SILVA	379102-7	1	12/09/1986	41,00	0,000	41,000
11	JULIANEIA ALMEIDA FIGUEIREDO CAETANO	380808-6	0	01/01/1997	40,00	0,000	40,000
12	CARLA CRISTINA KONSTANTINO CUNHA	374927-0	2	11/10/1988	39,00	0,000	39,000
13	ALINE PEREIRA RODRIGUES	374116-3	2	25/02/1982	38,00	0,000	38,000
14	MONIQUE EVANI PINTO DE OLIVEIRA	380225-7	3	15/10/1988	37,00	0,000	37,000
15	RAFAELA FELICIANO FERREIRA	380677-3	2	30/03/1982	35,00	0,000	35,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 10:59

Médo completo
209 - ACS-ESF Três Poços
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FRANCIS DE PAULA OLIVEIRA	376793-5	0	23/06/1982	57,00	0,000	57,000
2	ISADORA NEVES	377303-9	0	19/10/1995	43,00	0,000	43,000
3	PATRICIA COELHO BALTAR MARIANO DA SILVA	376948-9	1	13/03/1982	41,00	0,000	41,000
4	CAMILA RAMOS DA CRUZ DA NACARAT	377945-5	1	20/11/1991	36,00	0,000	36,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 11:00

Médo completo
210 - ACS-ESF Varjão
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALESSANDRA DA SILVA	376348-5	1	17/09/1977	44,00	0,000	44,000
2	SINARA LEITE GOTARDO	378743-7	0	10/11/1987	38,00	0,000	38,000

IBAM
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

Pinheiral/RJ - Processo Seletivo 01/2022
PAG: 1
24/02/2023 - 11:01

Médo completo
211 - Agente de Combate às Endemias
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALINE CARVALHO MACHADO	375436-8	0	10/02/1997	60,00	0,000	60,000
2	JOSIANE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	376488-5	1	04/03/1980	56,00	0,000	56,000
3	LUIS GUSTAVO SILVA CAMPOS	379904-5	0	18/01/1990	55,00	0,000	55,000
4	CARLOS DAVI SILVA DE LIMA	380896-0	0	13/10/1982	55,00	0,000	55,000
5	BRUNO DA SILVA RAMOS	380940-6	3	13/01/1983	54,00	0,000	54,000
6	VINICIUS DE MEDEIROS LEAL	375074-1	0	22/03/1983	54,00	0,000	54,000
7	PEDRO HENRIQUE SOARES PIMENTEL	374869-5	0	30/07/1991	53,00	0,000	53,000
8	ALEXANDRE MORAES PORTO	376316-0	1	20/09/1972	51,00	0,000	51,000
9	MAYCON TAVARES RIBEIRO DA SILVA	373667-4	0	03/10/2000	50,00	0,000	50,000
10	LUCAS DA COSTA LACERDA	374033-2	0	05/04/2001	50,00	0,000	50,000
11	SANAYARA DA SILVA CAETANO	377892-9	0	26/08/2000	49,00	0,000	49,000
12	CHARLES DANIEL COSTA LIMA	381131-6	0	11/04/1999	49,00	0,000	49,000
13	JACO VICTOR MIRANDA DA SILVA	377773-5	0	06/06/2003	49,00	0,000	49,000
14	SARAH BARCELOS DE PROENÇA	377338-8	1	11/09/1994	49,00	0,000	49,000
15	GILHERME ANTONIO BRIGIDA	379032-4	0	26/10/1991	49,00	0,000	49,000
16	LAIS SILVA E SOUZA	378622-3	0	16/06/1990	48,00	0,000	48,000
17	JASMINE DO NASCIMENTO DA SILVA	374959-4	0	26/11/1998	47,00	0,000	47,000
18	ARTHUR DELIA DOS SANTOS	376572-4	0	30/04/1988	47,00	0,000	47,000
19	PABLO ROBERTO MAGALHAES SOUZA	375484-9	0	08/03/2002	46,00	0,000	46,000
20	KAREN MARIA FERREIRA FERNANDES	380312-8	0	16/06/2002	45,00	0,000	45,000
21	CAD CESAR BRANDAO RABELO	373868-9	1	11/07/1990	45,00	0,000	45,000
22	RENAN AGUIAR FERREIRA	375155-2	0	18/02/1997	45,00	0,000	45,000
23	VITORIA LARISSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	378861-0	0	21/02/1999	45,00	0,000	45,000
24	ALESSANDRA CAMILA FERRAZ MILHOMEM	381326-2	2	24/10/1975	45,00	0,000	45,000
25	DESSIREE DA SILVA PEREIRA	379687-9	0	21/09/1996	44,00	0,000	44,000
26	THALIAN ALVES PEREIRA	377836-0	0	23/11/1998	44,00	0,000	44,000
27	TONIO MARCIO SOUZA RODRIGUES JUNIOR	381244-1	1	17/03/1995	44,00	0,000	44,000
28	VICTOR VINICIUS DE CARVALHO SILVA	375629-9	1	16/10/1986	44,00	0,000	44,000
29	MARIA EDUARDA SIQUEIRA JULIANI	380735-3	1	30/11/1998	44,00	0,000	44,000
30	VERA REGINA DA SILVA PEREIRA	378384-0	0	31/07/1989	44,00	0,000	44,000
31	FILPE LOESCH FERREIRA	377493-0	0	02/10/2000	44,00	0,000	44,000
32	NATHAN GONDIM CHEREM	379815-6	0	14/11/1995	43,00	0,000	43,000
33	BRUNO PINTO YAMAGUCHI	373787-8	0	28/09/1994	43,00	0,000	43,000
34	TAIS ALESSANDRA DE JESUS BALBINO	374410-5	0	16/05/1991	43,00	0,000	43,000
35	CAMILA APARECIDA CORREA DA SILVA CABRAL	377266-0	1	09/12/1988	42,00	0,000	42,000
36	PRISCILA SOARES BEL EM	373705-2	0	12/09/1990	42,00	0,000	42,000
37	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	381133-6	1	16/12/2002	42,00	0,000	42,000
38	LUCAS WILLIAN DE OLIVEIRA CORREA	380295-3	0	15/02/2001	42,00	0,000	42,000
39	HERBESON FLAVIO QUEIROZ DA SILVA	380985-1	0	20/11/2000	42,00	0,000	42,000
40	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	381350-7	0	15/05/1988	42,00	0,000	42,000
41	THIAGO SERPA FERNANDES CORREA	375964-9	0	25/04/1994	42,00	0,000	42,000
42	MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	381114-0	2	16/05/1989	41,00	0,000	41,000
43	JOSE MARIA DA SILVEIRA EMERENCIANO	374974-0	1	27/11/1977	41,00	0,000	41,000
44	ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS	377555-4	0	02/03/1996	41,00	0,000	41,000
45	MATHEUS LIMA BARBOSA	376723-8	0	28/06/1990	41,00	0,000	41,000
46	THAYMYSON RODRIGUES MARIANO	375598-1	0	28/03/1999	41,00	0,000	41,000
47	ANDRE GIOVANE COSTA DE OLIVEIRA	377171-1	0	13/01/1989	41,00	0,000	41,000
48	MATHEUS DA FONSECA MONTEIRO	379109-7	0	16/06/2003	41,00	0,000	41,000
49	KATIA CRISTINA ALVES SANTOS	375306-6	3	16/10/1978	41,00	0,000	41,000
50	JASVIN ILDEFONSO MARINIS MARTINS	380125-3	3	25/08/1995	40,00	0,000	40,000
51	FERNANDO BICHARA DOS SANTOS	374831-8	1	11/07/1993	40,00	0,000	40,000
52	ANA PAULA LIMA DE ANDRADE	378203-8	1	13/06/1993	40,00	0,000	40,000
53	PEDRO DE OLIVEIRA ISAIAS EMILIANO	375322-2	0	19/02/1996	40,00	0,000	40,000
54	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	375098-8	2	28/12/1982	40,00	0,000	40,000
55	GABRIEL A SOARES MARTINS	374200-2	1	29/10/1986	40,00	0,000	40,000
56	KESSIANE OLIVEIRA RODRIGUES FIGUEIREDO	381287-4	0	24/04/1993	40,00	0,000	40,000
57	LUCAS MIRANDA DE ANDRADE	375152-2	0	15/09/1994	40,00	0,000	40,000
58	CAMILLE MARCELO DA SILVA ARANTE	375267-6	0	02/08/2002	40,00	0,000	40,000
59	IGOR MIRANDA DA SILVA	377333-3	0	21/11/1992	40,00	0,000	40,000
60	JULIA FERREIRA ROSA	378545-0	0	16/02/1997	39,00	0,000	39,000
61	VERONICA DA SILVA FIGUEIRA	377215-0	1	18/04/1999	39,00	0,000	39,000
62	FRANCINNE APARECIDA DE FREITAS VIANA PIMENTEL	374804-6	1	19/02/1990	39,00	0,000	39,000
63	ALEXANDRE CAPPATO ARAAGO	378253-9	1	02/10/1968	39,00	0,000	39,000
64	JESSICA NUNES PEREIRA DA SILVA	377327-5	1	19/05/1996	39,00	0,000	39,000
65	GUILIA ARAUJO MARTINS	381229-5	0	10/06/1999	39,00	0,000	39,000
66	LUCAS MARQUES CORREA IGACIO	376196-1	0	22/02/1996	39,00	0,000	39,000
67	LEONCIO DE SOUZA VIEIRA	381106-1	0	16/06/1983	39,00	0,000	39,000
68	ANDREZA MARIA ARAUJO DE SOUZA	380542-7	0	15/09/1981	38,00	0,000	38,000
69	FELIPE DIAS BARBOSA	375676-5	0	09/12/1992	38,00	0,000	38,000
70	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA HENRIQUE	381398-0	0	29/03/2003	38,00	0,000	38,000
71	MARNALVA GOMES SOBRERA	378667-3	0	06/01/1983	38,00	0,000	38,000
72	CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVEIRA	378628-0	0	15/08/1983	38,00	0,000	38,000
73	GUSTAVO CORREIO DO AMARAL	378254-9	0	18/05/1986	38,00	0,000	38,000
74	DEBORIA MACEDO RODRIGUES	377191-5	2	17/10/1985	37,00	0,000	37,000
75	CAMILA DA SILVA BERNARDINO CAMPOS	374669-0	0	27/06/1989	37,00	0,000	37,000
76	ADILSON FERREIRA DA SILVA	375271-6	0	10/14/1986	37,00	0,000	37,000
77	RAFAEL FRANCISCO TEIXEIRA	3806587-3	0	04/11/1989	37,00	0,000	37,000
78	DIEGO DO NASCIMENTO RAMOS	378988-5	0	12/05/1991	37,00	0,000	37,000
79	TALLES ALEXANDRE FERREIRA FIDELIS DA SILVA	376418-8	0	16/02/1997	37,00	0,000	37,000
80	DENILSON DA SILVA VASCONCELOS	374484-2	0	19/09/1986	37,00	0,000	37,000
81	MARCIO DE CASTILHO CABRAL	375066-3	0	30/09/1978	37,00	0,000	37,000



82	JULIANA ROCHA RAMOS	376225-1	0	17/05/1991	37,00	0,000	37,000
83	LUCIANO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	376005-0	0	24/03/2000	37,00	0,000	37,000
84	RONALDO VENTURA VALENTE	376307-2	3	23/06/1982	37,00	0,000	37,000
85	BRUNO SANTANA CORREA	375865-1	0	23/12/1988	37,00	0,000	37,000
86	GLEIDSON DOS SANTOS SACRAMENTO	374114-3	0	25/02/1997	36,00	0,000	36,000
87	ROBERTO ALVES BARBOSA	378064-2	2	11/10/1965	36,00	0,000	36,000
88	MARCIO DA SILVA MAGALHÃES JUNIOR	381295-2	1	24/12/1991	36,00	0,000	36,000
89	ELOISA ISALTINA DA SILVA	376579-4	1	30/08/1999	36,00	0,000	36,000
90	MARCELA DE CARVALHO SILVA COSTA	377755-9	2	30/07/1982	36,00	0,000	36,000
91	MARA LAIS TEMOTEO	377082-2	0	31/07/1993	36,00	0,000	36,000
92	YAN JOVENCIO MIRANDA	374536-9	0	14/08/2002	36,00	0,000	36,000
93	EDLAINE RODRIGUES DA COSTA	380618-0	1	04/11/1972	36,00	0,000	36,000
94	DANIELE TORRES VARGAS AFONSO	380217-0	0	11/07/1979	36,00	0,000	36,000
95	SUELEM FERREIRA DA SILVA	375634-4	0	07/05/1993	36,00	0,000	36,000
96	RAFAEL VIEIRA	376165-7	1	21/07/1979	36,00	0,000	36,000
97	HUGO KAYMA DA SILVA KARAM	377628-7	0	31/03/1996	36,00	0,000	36,000
98	BRUNO LUIZ PEDOTO ROSA	375776-0	1	14/10/1997	36,00	0,000	36,000
99	CARLITO DE SOUSA	375683-2	0	04/03/1980	36,00	0,000	36,000
100	LEONARDO DE SOUSA MEDEIROS	379488-4	0	06/06/2002	36,00	0,000	36,000
101	EMILY DIAS DE PAULA	377888-6	0	13/05/2003	36,00	0,000	36,000
102	TAIL CRISTINI DOS PRAZERES COSTA	375757-0	1	03/06/1999	36,00	0,000	36,000
103	MIGUEL DAMIAO LEAO CALDAS	376759-2	0	13/12/2004	36,00	0,000	36,000
104	MARIANA OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA	375064-3	0	26/12/1990	35,00	0,000	35,000
105	VITORIA JULIANO MARTINS DE SOUZA	378300-5	0	09/05/2004	35,00	0,000	35,000
106	JOSEDAINEL JOAO	376809-9	1	05/09/1963	35,00	0,000	35,000
107	THAYNARA DE SOUZA VALERIO	376924-2	0	31/03/2002	35,00	0,000	35,000
108	DANIEL DO NASCIMENTO RAMOS	379877-5	0	20/05/1997	35,00	0,000	35,000
109	DANIELLA FELPE DOS SANTOS FERREIRA	376334-7	0	14/02/1977	35,00	0,000	35,000
110	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES OLIVEIRA DE CARVALHO	376321-8	0	09/10/2000	35,00	0,000	35,000
111	DIANA CASTRO MELO DA SILVA	375405-3	0	10/11/1979	35,00	0,000	35,000

DECRETO N°. 3.373, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público Edital n° 01/2022, quanto aos cargos públicos, sem provas práticas e de títulos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições do artigo 44, incisos I, VII e XI, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, a regra constitucional que os “cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei” e que a “investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”;

CONSIDERANDO, o certame público realizado com a assessoria técnica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;

CONSIDERANDO, o resultado final das provas do concurso público para os cargos públicos, sem provas práticas e de títulos, de Auxiliar de Creche, Mediador Educacional e Merendeira;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar homologado o Concurso Público Edital n° 01/2022 quanto aos cargos públicos, sem provas práticas e de títulos, de Auxiliar de Creche, Mediador Educacional e Merendeira, de acordo com o resultado final constante da listagem final de resultado do certame - Classificação Geral dos Candidatos, parte integrante deste Decreto e do Processo Administrativo n° 5908/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 06 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

IBAM	Pinheiral/RJ - Concurso Público 01/2022	PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação		24/02/2023 - 11:24

Médo completo
014 - Auxiliar de Creche
No. de vagas: 10

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Ojetivas	Títulos	Total
1	EDUARDA AZEVEDO E SILVA	379358-2	0	07/03/2005	50,00	0,000	50,000
2	LORRAINE CRISTINE DA SILVA SANTOS	374280-8	0	09/09/1998	49,00	0,000	49,000
3	KATHLEEN DA COSTA LEROZ BASTOS DOS SANTOS	380145-8	1	20/07/1998	48,00	0,000	48,000
4	PEROLA BARROSO REIS	374616-0	0	27/07/1990	48,00	0,000	48,000
5	MILENA APARECIDA ARAUJO CAMILO	381426-0	0	18/10/2003	47,00	0,000	47,000
6	POLIANA TAVARES DE ALMEIDA	375007-4	0	07/12/1999	47,00	0,000	47,000
7	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	380563-3	0	23/05/1999	46,00	0,000	46,000
8	MICHELLE MIRIAM DE SA DA SILVA	381265-8	1	01/02/1985	45,00	0,000	45,000
9	HELIZIA ALVES DA CONCEICAO	379934-0	1	20/09/1991	45,00	0,000	45,000
10	ANA CLARA FERREIRA TRINDADE	377952-3	0	07/06/2003	45,00	0,000	45,000
11	DANIELA DA PASCOA RODRIGUES	381195-5	0	26/02/2002	45,00	0,000	45,000
12	RENATA ALMEIDA VILANI DA SILVA MARQUES	376707-1	0	14/07/1984	45,00	0,000	45,000
13	JULIANE QUINTEIRO DO CARMO	375070-1	0	08/07/2003	45,00	0,000	45,000
14	FLAVIA RODRIGUES RIBEIRO DANTAS	380689-7	0	25/01/2005	45,00	0,000	45,000
15	JULIA VITORIA ECKHARDT MADEIRA	375801-2	0	11/10/2004	45,00	0,000	45,000
16	MARILIA BARBOSA REZENDE VIANA	377186-0	0	09/09/1986	45,00	0,000	45,000
17	BIANCA MARQUES DA COSTA	374661-0	0	02/01/1997	44,00	0,000	44,000
18	EDUARDA ISABELE PEREIRA ROCHA FERREIRA	374169-4	0	29/06/1998	44,00	0,000	44,000
19	KAYNANE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	378281-3	0	28/06/2003	44,00	0,000	44,000
20	CAROLINE ROMUALDO DA SILVA	376540-0	0	12/03/2000	44,00	0,000	44,000
21	ALINE SANTOS PEDRO FERREIRA	379223-0	3	28/02/1980	44,00	0,000	44,000
22	ROSILDA APARECIDA FERREIRA DA CONCEICAO	375093-8	2	25/09/1983	43,00	0,000	43,000
23	RIVELY SAUNO DOS SANTOS	377748-8	1	16/01/1997	43,00	0,000	43,000
24	ANA CAROLINA SILVA DE ABREU FERREIRA	379637-8	3	17/07/1981	43,00	0,000	43,000
25	LYSSA SOUZA RISSO DE ALBUQUERQUE	374816-4	0	29/02/2000	43,00	0,000	43,000

26	DAYANE DOS SANTOS FERNANDES ROSA	378213-6	1	02/02/1995	43,00	0,000	43,000
27	NATHAN ALVES PEREIRA	375887-8	0	23/11/1998	43,00	0,000	43,000
28	BRUNNA MENENGUÇO DO NASCIMENTO	378576-7	0	01/07/2001	43,00	0,000	43,000
29	YASMIN ALCANTARA DUARTE	376357-3	0	22/08/2001	42,00	0,000	42,000
30	JANICE DE SOUZA CAMPBELL	379262-3	1	20/07/1986	42,00	0,000	42,000
31	FLAVIANE APARECIDA FREITAS DE SOUZA	376293-9	0	07/06/1989	42,00	0,000	42,000
32	JULIANA LOPES DE ASSIS	377775-5	0	14/12/1996	42,00	0,000	42,000
33	THAMIRIS HONORIO BUENO DOS SANTOS	380139-0	2	28/11/1989	42,00	0,000	42,000
34	JULIANA LIMA DA SILVA	374892-0	0	27/07/2000	42,00	0,000	42,000
35	MARIA STELA RIBEIRO COSTA	379050-0	0	17/01/2001	41,00	0,000	41,000
36	JESSICA DE JESUS RAMOS OLIVEIRA	374345-2	0	15/03/1991	41,00	0,000	41,000
37	LISAMARA VITORINO BERNARDINO	374690-5	0	24/07/2000	41,00	0,000	41,000
38	GEOVANA FERNANDA DE ARAUJO	377849-8	0	19/02/1997	41,00	0,000	41,000
39	BEATRIZ ANDRADE DE OLIVEIRA FERREIRA	376044-3	0	23/05/2002	41,00	0,000	41,000
40	FABIANE CARVALHO LAGES	377318-7	0	10/03/2004	41,00	0,000	41,000
41	ADRIANY VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	380685-0	0	28/11/2003	41,00	0,000	41,000
42	BEATRIZ DE FATIMA CARNEIRO HILARIO	379834-2	2	12/05/1999	41,00	0,000	41,000
43	EDNA RAMOS COSTA	375708-5	1	24/08/1977	41,00	0,000	41,000
44	ERICA MARIA DA SILVA	377451-7	1	22/09/1986	41,00	0,000	41,000
45	JESSICA AMORIM PEREIRA FONSECA	374189-0	0	21/05/1990	41,00	0,000	41,000
46	REGINA CELI NEVES MESSIAS	376712-5	2	22/03/1966	40,00	0,000	40,000
47	JULIA PAES PINTO DA SILVEIRA	374836-0	1	22/06/2000	40,00	0,000	40,000
48	LIIDIANE FERREIRA DA SILVA DOMINGOS	380728-5	1	06/09/1980	40,00	0,000	40,000
49	CECIARA DOS SANTOS	379438-3	0	24/05/1983	40,00	0,000	40,000
50	ROSINEIA NOGUEIRA NEVES	379193-0	2	23/12/1984	40,00	0,000	40,000
51	AMANDA SINHORELE MARCAL	377085-2	0	18/11/1995	40,00	0,000	40,000
52	ADRIELLE ALVES FRANCISCO PIRES	376575-4	0	29/01/2004	40,00	0,000	40,000
53	ANA LUIZA DE ANDRADE VICENTE MARTINS MEDEIROS	376244-8	1	14/01/1996	40,00	0,000	40,000
54	EMILY NOGUEIRA DA SILVA	380748-1	0	17/03/1999	40,00	0,000	40,000
55	JOSEFINA MARIA DA CONCEICAO POLICARPO	375880-5	0	21/02/1966	40,00	0,000	40,000
56	LAURA CAROLINA RAPOSO CARDOSO DE OLIVEIRA	374073-5	0	22/02/1988	40,00	0,000	40,000
57	LARISSA PINHEIRO DE SOUZA	375851-3	0	28/01/1999	40,00	0,000	40,000
58	VALDERIA APARECIDA TIBURCIO VITAL	379789-6	1	17/12/1971	39,00	0,000	39,000
59	FABIANI CARLADA SILVA	378846-4	1	26/06/1975	39,00	0,000	39,000
60	JOANA LAURENTINO FERNANDES	373641-8	0	27/12/2003	39,00	0,000	39,000
61	VITORIA LUCIANO DO NASCIMENTO MUGIA	381474-0	0	18/11/2002	39,00	0,000	39,000
62	ALINE DE ARAUJO SARAVA	377853-8	1	17/01/1995	39,00	0,000	39,000
63	SUELEN VIEIRA	377984-8	2	20/06/1988	39,00	0,000	39,000
64	INGRID BEATRIZ DA SILVA COSTA NOGUEIRA	374830-8	1	21/05/1998	39,00	0,000	39,000
65	ROSANA FERREIRA FRANCISCO	379797-4	1	02/03/1981	39,00	0,000	39,000
66	ELAINE CRISTINA DO CARMO TEIXEIRA	381249-1	3	18/01/1982	38,00	0,000	38,000
67	NATALIA ALVES FRANCISCO DOS SANTOS	375809-2	0	27/07/1997	38,00	0,000	38,000
68	RAFAELA ECKHARDT MADEIRA	375778-2	0	01/05/2002	38,00	0,000	38,000
69	LUCIANA DE OLIVEIRA DE LIMA ARMIR	376465-9	0	11/12/1978	38,00	0,000	38,000
70	JULIA DOS SANTOS SOUZA	379301-1	0	09/01/2002	38,00	0,000	38,000
71	FLAVIA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA	380676-9	2	23/09/1987	38,00	0,000	38,000
72	NATALIA CRISTINA GOMES PEREIRA	375549-3	0	16/08/1999	38,00	0,000	38,000
73	JOSIANE DA SILVA TRINDADE NASCIMENTO DA SILVA	376717-0	2	08/04/1983	38,00	0,000	38,000
74	VANESSA DE LIMA LUIZ FREITAS	379134-1	0	27/05/1997	38,00	0,000	38,000
75	LARISSA VITORIA PEREIRA OLIVEIRA	380372-7	1	06/11/1995	38,00	0,000	38,000
76	LETICIA TRINDADE	375901-0	0	08/03/2003	38,00	0,000	38,000
77	SABRINA NERY ALVES	377956-6	0	04/07/2004	38,00	0,000	38,000
78	MARILIA SANTOS DE OLIVEIRA	381087-0	1	08/03/1987	38,00	0,000	38,000
79	KASSIELLY ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	374191-9	0	13/04/2005	37,00	0,000	37,000
80	FLAVIO MENDONÇA CALAZANS	380884-1	1	07/02/1981	37,00	0,000	37,000
81	VALDETE DE SOUZA OLAVO	376322-9	0	11/06/1981	37,00	0,000	37,000
82	VANESSA DA SILVA TEIXEIRA	377785-3	1	16/04/1999	37,00	0,000	37,000
83	CAROLINA ONOFRE DA SILVA	377593-7	0	19/02/1997	37,00	0,000	37,000
84	LUDMILLA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	380244-5	0	06/06/2004	37,00	0,000	37,000
85	ISABELA BALTAR DE CARVALHO	377829-1	3	07/09/1982	37,00	0,000	37,000
86	ANA CAROLINE DE SOUZA ROCHA	377923-9	0	24/07/1995	37,00	0,000	37,000
87	ALEXIA DE ARAUJO TEIXEIRA AVELAR	376327-9	0	09/01/2000	37,00	0,000	37,000
88	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	376535-1	0	08/08/2000	37,00	0,000	37,000
89	ALANA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	375025-0	0	27/09/1995	37,00	0,000	37,000
90	NICOLE OLIVEIRA DE PAULA	377007-7	0	18/02/1999	37,00	0,000	37,000
91	MORENA SILVA OLIVEIRA	381090-8	0	11/06/2003	37,00	0,000	37,000
92	KARLA DOS SANTOS PEREIRA	377096-0	0	10/06/1986	36,00	0,000	36,000
93	JAMILY MARQUES DA SILVA E SOUZA	376282-0	0	27/09/2003	36,00	0,000	36,000
94	MARISTELA RAMALHO LOPES DA SILVA	378259-9	0	22/03/1995	36,00	0,000	36,000
95	BRENDA BARBOSA DOS SANTOS	381101-1	1	19/03/1997	36,00	0,000	36,000
96	ROSANA DA SILVA BENJAMIM	380018-6	0	04/01/2001	36,00	0,000	36,000
97	RAFAELA ALESSA FERREIRA DA CONCEICAO	378698-0	0	31/01/2005	36,00	0,000	36,000
98	DAIVANE DE OLIVEIRA FREITAS	375911-8	0	26/02/1986	36,00	0,000	36,000
99	THALIA LOPES ROCHA	377230-6	2	04/11/1997	36,00	0,000	36,000
100	MILENA EDUARDA DE OLIVEIRA BARBOSA ALFREDO	375932-4	0	20/12/1997	36,00	0,000	36,000
101	JOSELY FIGUEIRA ALVES	380076-5	1	23/03/1996	36,00	0,000	36,000
102	SUELEN DOS SANTOS AROUCA	380816-4	2	18/12/1991	36,00	0,000	36,000
103	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	380867-5	2	26/11/1996	36,00	0,000	36,000
104	SHIRLEY PEREIRA GONCALVES DE OLIVEIRA	377854-6	2	17/06/1980	36,00	0,000	36,000
105	LENIELSON LINDO DO NASCIMENTO	374048-0	0	09/01/1958	36,00	0,000	36,000
106	JESSICA THAULER LEAL	377860-4	0	23/08/1995	36,00	0,000	36,000
107	LAVINIA MOURA MEDEIROS	380724-5	1	11/02/2005	35,00	0,000	35,000
108	GISELLE DE SOUZA BATISTA CARVALHO	376971-3	0	26/01/1999	35,00	0,000	35,000
109	FRANCOELLE BOTEHO ROFONICAO	373815-8	0	13/06/1982	35,00	0,000	35,000
110	NATHALIA CRISTINE PINTO DE OLIVEIRA FELIX	376047-3	0	07/12/1995	35,00	0,000	35,000
111	ANNA BEATRIZ MESSIAS AMORIM ALVES	381285-4	2	06/03/2002	35,00	0,000	35,000
112	JANINE LAURENTINO FERNANDES DE ASSIS	380897-9	0	10/02/1996	35,00	0,000	35,000
113	VITORIA DE LIMA LUIZ	377249-4	0	17/03/2001	35,00	0,000	35,000
114	LAURA ELISA JACINTO DA SILVA	374133-0	0	31/10/2003	35,00	0,000	35,000
115	ANA JULIA ALVES SIQUEIRA	376017-9	0	29/08/2003	35,00	0,000	35,000
116	KELLY CRISTINA CELO PEDRO	380221-9	0	10/04/1980	35,00	0,000	35,000
117	CLAUDIA COURTY FERNANDES PIMENTA	381389-1	1	02/05/1976	35,00	0,000	35,000
118	MAIARA GOMES DOS SANTOS	374665-0	0	05/05/1982	35,00	0,000	35,000
119	CARLA FARIA DOS SANTOS	376368-1	1	03/01/1985	35,00	0,000	35,000
120	FRANCIELE DA SILVA FARIA	374934-8	1	01/03/1985	35,00	0,000	35,000
121	NATALIA FARIA DOS SANTOS	378055-4	2	16/08/1988	35,00	0,000	35,000
122	AMANDA DA SILVA NEVES OLIVEIRA	378890-2	1	20/04/1992	35,00	0,000	35,000
123	THAINAN DIAS DE OLIVEIRA	376031-5	0	07/03/1994	35,00	0,000	35,000
124	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	376529-3	0	24/08/2005	35,00	0,000	35,000



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVII - Nº 613 - Pinheiral - RJ, 15 de Março de 2023

11

IBAM Pinheiral/RJ - Concurso Público 01/2022
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

PAG: 1
24/02/2023 - 11:27

Médio completo
015 - Medador Educacional
No. de vagas: 9

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Oleativas	Títulos	Total
1	GLEICIANE APARECIDA DA SOLEDADE BERNARDINO	374517-2	0	04/05/1989	58,00	0,00	58,00
2	KEVEN METZGER HENRIQUETA DOS SANTOS	377098-0	0	05/10/1982	57,00	0,00	57,00
3	IAN BENEVIDES DE ABREU	375686-3	0	19/12/2003	53,00	0,00	53,00
4	TAMARES MARIA NEVES BRANDAO	375326-7	2	13/03/1995	53,00	0,00	53,00
5	ZABELLA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	377796-1	0	28/09/1983	52,00	0,00	52,00
6	ANA CARLA GARCIA PEREIRA	378831-6	0	20/11/1969	51,00	0,00	51,00
7	MICHELE DE SOUZA FRANCISCO	376958-7	1	19/10/1987	50,00	0,00	50,00
8	FABIANA ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA	380200-2	2	11/05/1982	50,00	0,00	50,00
9	YAN DA SILVA SOARES	376143-0	0	15/09/1997	50,00	0,00	50,00
10	MOISES ROBANA COSTA	374980-9	0	18/03/1996	48,00	0,00	48,00
11	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	375340-9	0	22/04/2004	47,00	0,00	47,00
12	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	377486-5	0	08/11/1999	47,00	0,00	47,00
13	CALISE MOREIRA MARQUES	377817-3	0	20/11/2004	47,00	0,00	47,00
14	BETANIA REZENDE MONSORES DA COSTA	379845-0	0	28/12/2000	47,00	0,00	47,00
15	ANDREA DE CARVALHO	373858-0	1	05/04/1977	47,00	0,00	47,00
16	MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	379158-8	0	21/12/1966	46,00	0,00	46,00
17	RIITA FERRERA RIBEIRO	374688-0	0	03/09/1989	46,00	0,00	46,00
18	EZEQUIEL JUNQUEIRA OLIVEIRA	377079-4	0	17/03/1994	45,00	0,00	45,00
19	ELIANE CRUZ DO CARMO	379950-6	1	16/01/1976	45,00	0,00	45,00
20	LAILA LEITE QUEIROZ	376551-8	0	10/10/1989	44,00	0,00	44,00
21	INATZA CRISTINA CANDIDO PENA DE ABREU	375559-8	0	27/11/1988	44,00	0,00	44,00
22	LEIA MARIA RODRIGUES DE BARROS	381380-1	1	30/05/1974	44,00	0,00	44,00
23	BRUNA BRITO TEIXEIRA	378976-6	1	11/12/1991	44,00	0,00	44,00
24	ANA JULIA PEREIRA RIBEIRO	378402-0	0	17/07/1997	43,00	0,00	43,00
25	SILVANE MARTINS FERREIRA SILVA	379578-3	2	15/03/1979	42,00	0,00	42,00
26	THALYSYNN VINICIUS SANTOS CHAVES	374644-1	1	25/02/1998	41,00	0,00	41,00
27	PAULO VICTOR DO AMARAL ALVES	381124-8	0	15/01/1999	41,00	0,00	41,00
28	BIRBARA CRISTINA ANSELMO FONTES	376481-5	0	27/11/2001	41,00	0,00	41,00
29	TANARA JOAQUIM DA SILVA	380562-3	0	10/01/1997	40,00	0,00	40,00
30	LUCIANO FRANCA MOREIRA	381276-6	0	17/01/1985	40,00	0,00	40,00
31	LIVIA ROSA VIANA DE BARROS	374372-7	1	15/05/1981	40,00	0,00	40,00
32	DESSANE SIMPLICIO GOMES ALVES	375644-0	1	23/02/1980	40,00	0,00	40,00
33	REBECA MARQUES DOMINGOS	377511-1	0	30/07/1987	39,00	0,00	39,00
34	MONICA BORGES FERNANDES DE SOUZA	379940-8	2	26/12/1982	39,00	0,00	39,00
35	MIRIAN DE OLIVEIRA BERGONE FARIA	379306-2	2	14/07/1972	39,00	0,00	39,00
36	MARIA EDUARDA DA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS	379033-4	0	15/01/2004	39,00	0,00	39,00
37	LUIZENIR DOS SANTOS SILVA	375040-7	1	18/12/1969	39,00	0,00	39,00
38	TICIANE DE OLIVEIRA ADRIANO	377900-2	0	06/09/1980	39,00	0,00	39,00
39	TANARA DA COSTA NEVES SANTOS	379158-8	1	12/12/1985	39,00	0,00	39,00
40	LEIDIANE APARECIDA CUNHA CELESTINO	378661-6	0	26/06/1981	38,00	0,00	38,00
41	MARIA EDUARDA DE CARVALHO OLIVEIRA RODRIGUES	379417-7	0	04/01/2000	38,00	0,00	38,00
42	DANIELA GABRIELLE DOS REIS VIDAL TORRES FARIA	381205-9	1	28/11/1991	38,00	0,00	38,00
43	VALERIA CRISTINA GONCALVES	380292-6	0	21/06/1973	38,00	0,00	38,00
44	LILIA DA CONCEICAO MARINS	380435-1	0	18/01/1995	37,00	0,00	37,00
45	RHANA RAISSA BRAGA RODRIGUES	378283-3	0	30/05/2000	37,00	0,00	37,00
46	CARLA DE SOUZA VARGAS	378548-0	3	21/12/1973	37,00	0,00	37,00
47	MELISSA DO CARMO GUERSON	378420-6	0	24/01/2004	37,00	0,00	37,00
48	WALLACE DE CARVALHO VICENTE	380477-4	0	07/11/1991	37,00	0,00	37,00
49	SUNAMITA ANDRE ALVES SILVA	373914-5	0	05/03/1997	36,00	0,00	36,00
50	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	374398-3	2	15/03/1979	36,00	0,00	36,00
51	BRUNO NONATO DOS SANTOS	378027-0	0	22/10/1987	36,00	0,00	36,00
52	ANA KELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO	374249-5	0	14/11/1987	36,00	0,00	36,00
53	ROSANGELA DA SILVA CORREA	374190-9	0	13/06/1968	35,00	0,00	35,00
54	SUZANA REBOUCAS ROCHA	381425-6	1	06/08/1987	35,00	0,00	35,00
55	MARIA THAINARA DINIZ DE SOUSA CASTRO	378764-3	2	23/07/1995	35,00	0,00	35,00
56	GABRIELLE NOSS DE SOUZA	375228-5	0	19/01/2000	35,00	0,00	35,00
57	GABRIEL GOMES RIBAS LEAL	378651-8	0	22/03/2003	35,00	0,00	35,00
58	LUCIENE PINTO RIBEIRO GOMES	377326-5	3	21/02/1978	35,00	0,00	35,00
59	TEONIS SOARES DE OLIVEIRA FILHO	374475-4	0	04/07/2003	35,00	0,00	35,00

IBAM Pinheiral/RJ - Concurso Público 01/2022
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação

PAG: 1
24/02/2023 - 11:27

Fundamental incompleto
016 - Merendeira
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Ins.	No. Filhos	Data Nascimento	Oleativas	Títulos	Total
1	ANTONIO MARCOS SANTOS FORTES	378212-3	1	21/04/1983	51,00	0,00	51,00
2	ALEXANDRO DE SOUZA COSTA	379072-8	0	08/05/2001	51,00	0,00	51,00
3	GABRIELE DE FATIMA FREITAS BALLA	381075-1	1	02/04/1984	50,00	0,00	50,00
4	SMIONE BARBOSA SERRAZINE	380477-1	1	09/10/1975	48,00	0,00	48,00
5	CAMILA DE ANDRADE PACIFICIO	375372-3	1	27/03/1989	47,00	0,00	47,00
6	SUELEN VIEIRA	377983-8	2	20/09/1988	47,00	0,00	47,00
7	DANIELLE GONCALVES BAPTISTADE OLIVEIRA	377799-1	1	19/05/1982	45,00	0,00	45,00
8	ROSELAINE IMPOLITO	377529-0	0	02/02/1989	45,00	0,00	45,00
9	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	379031-4	3	07/05/1974	45,00	0,00	45,00
10	FRANCIEL DA SILVA FARIA	374933-8	1	01/03/1985	45,00	0,00	45,00
11	JOAO PAULO DA SILVA ROOZEN	377080-2	0	12/09/1989	45,00	0,00	45,00
12	ALINE FRANCISCO DA SILVA LEAL NUNES	379801-8	2	13/01/1984	44,00	0,00	44,00
13	CATIA APARECIDA DE REZENDE	380594-8	1	05/06/1976	44,00	0,00	44,00
14	ANGELA CRISTINA FERREIRA	379977-3	0	20/12/1978	44,00	0,00	44,00
15	MARILIA BARBOSA REZENDE VIANA	377180-0	0	08/09/1986	44,00	0,00	44,00
16	MARIA INES PENHA TASSARA	379285-0	2	26/03/1975	44,00	0,00	44,00
17	KELLY APARECIDA GOMES TAVARES	377837-0	0	04/07/1976	44,00	0,00	44,00
18	ERICA JANUARIO DA SILVA GONCALVES DA SILVA	373959-8	0	01/03/1986	44,00	0,00	44,00
19	LAIS SILVA E SOUZA	378622-3	0	16/06/1990	44,00	0,00	44,00
20	ANA CARLA GARCIA PEREIRA	377250-0	0	20/11/1989	44,00	0,00	44,00
21	ROSANEA DE FREITAS SILVA	378096-7	2	19/10/1977	43,00	0,00	43,00
22	JOELMA DOS SANTOS	377884-0	2	11/03/1982	43,00	0,00	43,00
23	BRUNA BELARMINO DE OLIVEIRA	376085-8	2	20/01/1982	43,00	0,00	43,00
24	CASSIANE LUIZ ALMEIDA	373150-0	0	21/06/1987	43,00	0,00	43,00
25	ELIANE GARCIA DO NASCIMENTO	379348-4	2	05/05/1977	43,00	0,00	43,00
26	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	381074-1	1	19/12/2002	43,00	0,00	43,00
27	PAMELA INGRID FRANCO BRAGA BELARMINO	377973-0	1	09/09/1987	43,00	0,00	43,00
28	TANARA DA COSTA NEVES SANTOS	375193-3	2	12/12/1985	43,00	0,00	43,00
29	PATRICIA FERRERA DA SILVA PAULA NOGUEIRA	374540-7	3	15/07/1987	43,00	0,00	43,00
30	JANE MACHADO GOMES BRANDAO	374431-1	1	19/02/1962	42,00	0,00	42,00
31	INILZETE DA SILVA SILVA	379298-8	3	20/06/1994	42,00	0,00	42,00
32	LIANA GAMA SOUZA	379425-6	2	11/07/1988	42,00	0,00	42,00
33	CAROLINE MARIA APARECIDA DUTRA	381443-4	1	12/12/1982	42,00	0,00	42,00
34	TATIANA MARQUES VIANA GADELHA	376588-2	3	23/07/1983	42,00	0,00	42,00
35	ANDERSON SAMPAIO DOS REIS	379136-2	0	30/03/1987	42,00	0,00	42,00
36	BRUNACAROLINERASSALLESAM	375907-0	2	07/05/1996	42,00	0,00	42,00
37	ANNA GABRIELA ADRIANO DOS SANTOS	374219-0	0	08/01/2004	42,00	0,00	42,00
38	THAYANE YASMIN JANUARIO ALCANTARA	378600-7	0	12/12/1996	42,00	0,00	42,00
39	JOSE EDUARDO TRANCOSIN BARBOZA RIBEIRO	374652-2	0	31/03/2001	42,00	0,00	42,00
40	LUCIENE GONCALVES E SILVA	380461-6	2	25/08/1982	42,00	0,00	42,00

41	VALDINEIA APARECIDA BITTENCOURT BATISTA	375467-2	3	17/08/1972	41,00	0,00	41,00
42	DANIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA ALCANTARA	374548-7	2	22/05/1979	41,00	0,00	41,00
43	MARCIENE APARECIDA GOMES VIEIRA	375876-0	1	15/09/1969	41,00	0,00	41,00
44	PATRICIA ROSALINA GOMES	378553-8	1	18/10/1975	41,00	0,00	41,00
45	NATAN DOS SANTOS BARBOSA	374214-0	0	10/02/1981	41,00	0,00	41,00
46	INGRID DE SOUZA FERREIRA GOMES PORTO	379302-9	2	13/07/1983	41,00	0,00	41,00
47	MARIA DA GLORIA COUTINHO OLIVEIRA DA SILVA	373602-5	3	15/08/1959	40,00	0,00	40,00
48	MARIA APARECIDA RAMOS	375683-7	2	08/01/1972	40,00	0,00	40,00
49	DANIELE BOTELHO BONIFACIO	374020-4	3	15/04/1983	40,00	0,00	40,00
50	LUANA CORREA FORTES	380102-5	3	12/02/1984	40,00	0,00	40,00
51	EDNA FERREIRA LIMA	374727-5	1	25/11/1974	40,00	0,00	40,00
52	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	375121-8	1	08/08/1984	40,00	0,00	40,00
53	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	378885-4	3	18/06/1982	40,00	0,00	40,00
54	GABRIELA DOS SANTOS DANIEL CAMARGO	375705-5	0	29/07/1991	40,00	0,00	40,00
55	JULIENE PERES DE LUCENA	376412-8	1	31/05/1994	40,00	0,00	40,00
56	EDSON BARREIRA DE SOUZA	376100-8	1	16/09/1983	40,00	0,00	40,00
57	JOSELY FIGUEIRA ALVES	380079-5	1	23/03/1996	40,00	0,00	40,00
58	RAQUEL ALVES DIAS	377047-0	1	28/08/1990	40,00	0,00	40,00
59	GILDETE CARDOZO TAVARES DE AZEVEDO	378585-5	2	06/04/1963	39,00	0,00	39,00
60	ANNA KAHROLLYNNA VAZ GARCIA	374130-0	2	04/09/1984	39,00	0,00	39,00
61	JACIRA CORTES RAMOS	379398-5	2	07/11/1984	39,00	0,00	39,00
62	RONALDO JOSE JULIANO	374625-8	0	26/10/1965	39,00	0,00	39,00
63	ELIANE MARTINS MIRANDA	375450-4	3	08/07/1975	39,00	0,00	39,00
64	LUCIANA DE LIMA FIDELIS	376295-9	3	01/03/1980	39,00	0,00	39,00
65	EDUARDA CRISTINA SIMOES ALFREDO	100798-0	0	09/09/1988	39,00	0,00	39,00
66	ANDREZA TEIXEIRA MARCONDES	375763-4	1	07/11/1983	39,00	0,00	39,00
67	VALERIA CRISTINA VIEIRA CAMPOS	379191-0	1	31/03/1968	39,00	0,00	39,00
68	ALESSANDRO DE ASSIS MENDES	374856-7	0	02/01/1997	39,00	0,00	39,00
69	ROSSELI APARECIDA GONCALVES	376517-4	3	01/03/1985	39,00	0,00	39,00
70	ANDREYS APARECIDA DOMINGOS	374516-2	3	14/07/1983	39,00	0,00	39,00
71	TIAGO GONZAGA MAIA	375188-7	0	20/07/1999	39,00	0,00	39,00
72	SMIONE HELENA HILARIO	379824-4	3	03/07/1981	39,00	0,00	39,00
73	SMIONE VICTORIO ROMUALDO DA SILVA	374938-8	2	28/02/1984	39,00	0,00	39,00
74	DAYLAINE CRISTINA DA SILVA	375121-8	1	12/08/1980	39,00	0,00	39,00
75	JOICE SUELEN AUGUSTO DE OLIVEIRA	381428-0	0	25/01/1991	39,00	0,00	39,00
76	REJANE APARECIDA POCCAS PAES	379265-3	0	05/05/1982	39,00	0,00	39,00
77	ELIZABETH JANUARIO DA SILVA	376077-8	0	02/07/1973	38,00	0,00	38,00
78	DEISE DAIANA LEAL MONTEIRO	375728-0	5	30/01/1987	38,00	0,00	38,00
79	PAULONA CRISTINA DA SILVA PINTO	377235-6	0	14/09/2001	38,00	0,00	38,00
80	RAQUEL ALVES FRANCISCO	375385-1	2	07/04/1970	38,00	0,00	38,00
81	SMIONE CRISTINA SODREZACOSTA	380013-0	2	25/05/1974	38,00	0,00	38,00
82	ANA PAULA SILVA DE MORAES	375224-1	1	04/09/1978	38,00	0,00	38,00
83	VANDERLEIA DO CARMO MARQUES	37461-6	1	05/06/1981	38,00	0,00	38,00
84	CLAUDIA PAULA DO CARMO COUTINHO	380350-0	1	11/03/1977	38,00	0,00	38,00
85	SILVIANE DOS SANTOS BARRETO DE OLIVEIRA	379394-1	2	26/08/1982	38,00	0,00	38,00
86	LIVIA MAIRA GOMES DA SILVA	381414-3	3	17/11/1983	38,00	0,00	38,00
87	KETLIN RILCEN JANUARIO CUSTODIO	375509-0	1	17/07/1990	38,00	0,00	38,00
88	EDILEUZA GOMES DA SILVA	378523-6	2	04/04/1988	38,00	0,00	38,00
89	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA	380274-0	2	03/04/1987	38,00	0,00	38,00
90	JEFFERSON SALES DE CASTRO	377048-0	0	10/10/1991	38,00	0,00	38,00
91	PALOMA SILVA ANDRADE GOMES	379887-4	0	14/07/1983	38,00	0,00	38,00
92	TRIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	375632-2	0	28/05/1989	38,00	0,00	38,00
93	YANNA DE ALMEIDA REZENDE DA SILVA	377272-3	2	28/10/1975	38,00	0,00	38,00
94	LUIZINHO DOS SANTOS SILVA	375658-5	1	18/12/1989	37,00	0,00	37,00
95	FERNANDA CRISTINA TITA ALONSO	379268-1	4	27/11/1971	37,00	0,00	37,00
96	MARCIA SANTOS MOURA	380723-5	2	19/03/1980	37,00	0,00	37,00
97	NATALIA CUSTODIO OLIVEIRA DA SILVA E SILVA	376040-3	2	03/08/1985	37,00	0,00	37,00
98	DEBORA ALINE LEAL MONTEIRO	377521-3	3	25/03/1982	37,00	0,00	37,00
99	NATHALIA RAMOS DE CARVALHO SOUSA	375151-0	0	07/10/1985	37,00	0,00	37,00
100	JUCELIA SOARES BASTOS	375098-8	2	10/08/1968	37,00	0,00	37,00
101	JULIANA MORAES APRIÇO	378950-0	1	24/10/1989	37,00	0,00	37,00
102	BEATRIZ CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MAIA	374594-8	1	26/12/1991	37,00	0,00	37,00
103	SERVANIA DE FATIMA MESSIAS	377389-4	0	11/01/1970	37,00	0,00	37,00
104	ROSILENE MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	380199-9	4	04/11/1974	37,00	0,00	37,00
105	MARCIA MARIA ALVES CARLA DE SOUZA	3770321-8	2	25/03/1975	37,00	0,00	37,00
106	MARIANA MARIA DOS SANTOS DE PAULA	377262-3	3	01/10/1982	37,00	0,00	37,00
107	TAINA APARECIDA REZENDE SILVA	381225-5	1	13/01/1981	36,00	0,00	36,00
108	DEO LICE COITO DOS SANTOS	376580-2	2	20/09/1983	36,00	0,00	36,00
109	ALESSANDRA GONCALVES FERREIRA	375122-8	1	19/05/1972	36,00	0,00	36,00
110	JAQUELINE SANTANA	379961-6	3	25/08/1981	36,00	0,00	36,00
111	JULIANE BARBOSA ROQUE	377391-2	2	28/04/1997	36,00	0,00	36,00
112	ALESSANDRA MARIA VALMI PRADO DE OLIVEIRA	381132-6	2	14/06/1977	36,00	0,00	36,00
113	VAINESSA DA SILVA ALCANTARA	376167-7	2	24/12/1979	36,00	0,00	36,00
114	SMIONE OLIVEIRA SORRINHO DA COSTA	376337-7	5	23/07/1982	36,00	0,00	36,00
115	MAGNA ALINE DE REZENDE AMARAL	378919-7	2	04/10/1990	36,00	0,00	36,00
116	RENATA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	374408-7	2	16/04/1975	36,00	0,00	36,00
117	MARI DA SILVA VITOR ALMEIDA	3770321-2	2	07/02/1980	36,00	0,00	36,00
118	QUELE APARECIDA DE SOUZA	3770321-8	2	20/05/1981	36,00	0,00	36,00
119	RAFAELA INOCENCIO DE BRITO	377832-5	0	02/01/1982	36,00	0,00	36,00
120	ELISABETH PEREIRA TORRES	380293-8	0	04/03/1985	36,00	0,00	36,00
121	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS	375569-8	2	27/07/1987	36,00	0,00	36,00
122	ADRIANA PRUDENCIO DA SILVA	381173-9	3	31/07/1984	36,00	0,00	36,00
123	LUCARA DE JESUS SOUZA	375132-6	2	16/08/1988	36,00	0,00	36,00
124	JESSICA LINDEN	379074-7	2	05/09/1984	36,00	0,00	36,00
125	ANDREZA DA SILVA GOMES CEZARIO	376294-4	2	03/04/1995	36,00	0,00	36,00
126	ONTANNE ASSIS DE ALMEIDA	376481-8	0	14/07/1982	36,00	0,00	36,00
127	VERA MARIA EUZEIRIO	374279-0	3	03/10/1981	35,00	0,00	35,00
128	INGRED SANTOS DA SILVA	379746-3	1	21/12/1984	35,00	0,00	35,00
129	JULIANE DA SILVA ABRILDO DOS SANTOS	375452-1	3	02/06/1986	35,00	0,00	35,00
130	SUZANA VASCO CARDOSO	376703-1	1	12/09/1980	35,00	0,00	35,00
131	ANA LUCIA DA SILVA GUIMARAES DE LIMA	374895-0	1	24/03/1976	35,00	0,00	35,00
132	DANIELA ESPRITO SANTO	376412-3	3	16/08/1985	35,00	0,00	35,00
133	SILVANIA APARECIDA MARTINS	376294-4	2	21/07/1985	35,00	0,00	35,00
134	JOSE ELIAS GONCALVES MESQUITA	376880-4	0	03/05/2000	35,00	0,00	35,00
135	ADRIANA DA SILVA	374945-6	0	03/09/1974	35,00	0,00	35,00
136	EDNA APARECIDA FERREIRA	380062-2	0	27/11/1974	35,00	0,00	35,00
137	MICHELE DELFANO PEREIRA MACEDO	375630-5	2	18/11/1980	35,00	0,00	35,00
138	MICHELE PERES DOS SANTOS AQUINO	378363-4	2	12/03/1981	35,00	0,00	35,00
139	PRISCILLA FERNANDA DA SILVA	377374-7	3	02/09/1985	35,00	0,00	35,00
140	RAFAELA DE OLIVEIRA BARBOSA	376051-7	3	09/05/1987	35,00	0,00	35,00
141	LARISSA DA SILVEIRA BARBOSA LITE	379795-4	1	20/02/1985	35,00	0,00	35,00
142	DAIANE EUGENIO BARROS	379991-5	3	03/09/1992	35,00	0,00	35,00
143	RAYANE RODRIGUES MARTINS	375025-9	0	20/03/1984	35,00	0,00	35,00
144	MARIA LUIZA DA GAMA LIMA	376051-7	2	25/05/1980	34,00	0,00	34,00
145	ELIDA MARIA DOS SANTOS	376188-3	8	12/04/1981	34,00	0,00	34,00
146	MICHAELA FERREIRA DE ALMEIDA ROSA	376703-1	0	11/06/1998	34,00	0,00	34,00
147	MARIANA PACHECO BATISTA RAMOS	375737-3	2	27/12/1983	34,00	0,00	34,00
148	CAROL CRISTINA DA ROSA	376442-3	4	21/12/1978	34,00	0,00	34,00
149	ANGELA MARIA FONSECA ANDRADE	379585-8	0	10/10/1970	34,00	0,00	34,00
150	JAQUELINE MARCELO DA SILVA	375160-5	1	14/11/1985	34,00	0,00	34,00
151	ADRIANA NICOLAU DA SILVA BRASILEI	3760751-4	2	16/07/1974	34,00	0,00	34,00
152	ALESSANDRE FELICIO SOUZA SANTOS	378513-5	3	27/09/1979	34,00	0,00	34,00
153	TATIANA DO CARMO MARQUES	379822-3	3	31/01/1987	34,00	0,00	34,00
154	MONICA CRISTINA TIMOTEO DA SILVA CETANIO D MORAES	376038-1	3	25/08/1988	34,00	0,00	34,00
155	QUELE MENDES DA SILVA CONCEICAO	380062-2	2	22/07/1985	34,00	0,00	34,00
156	MARLETE DE OLIVEIRA CHUFF	374079-5	0	10/01/1974	34,00	0,00	34,00
157	NELCELI CHAIM SABINO DO NASCIMENTO SANTOS	381124-2	2	25/08/1989	34,00	0,00	34,00
158	MONICA PEREIRA MURARAC	376055-0	3	14/09/1986	34,00	0,00	34,00
159	THAYS DE SOUZA MARQUES	380062-2	2	22/07/1985	34,00	0,00	34,00
160	MONICA APARECIDA DE SOUZA	376055-0	3	12/09/1986	34,00	0,00	34,00
161	LIVIA OLIVEIRA DA SILVA	381453-4	3	20/03/1987	34,00	0,00	34,00
162	SUELEN FERREIRA DA SILVA	375632-2	0	07/05/1983	34,00	0,00	34,00
163	MARIA ELIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	375632-2	0	05/09/1979	34,00	0,00	34,00

164	REGINA CELI NEVES MESSIAS	375805-2	2	22/03/1960	33,00	0,000	33,000
165	MARIA HELENA CHAGAS SILVA	375878-0	3	09/03/1961	33,00	0,000	33,000
166	DILCEIA FERREIRA SOARES MACHADO	380533-9	3	20/10/1961	33,00	0,000	33,000
167	ROSILENE DOS SANTOS TEODORO	378215-8	0	12/12/1977	33,00	0,000	33,000
168	JANAINA VENTURA	380342-2	2	28/01/1963	33,00	0,000	33,000
169	IRACI DE SOUZA NATIVIDADE	376145-0	0	29/04/1963	33,00	0,000	33,000
170	DARLENE DO CARMO REIS	376034-5	0	01/09/1971	33,00	0,000	33,000
171	HELEN DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA	375108-1	0	02/01/1967	33,00	0,000	33,000
172	PAULA ALEXO DOS SANTOS DORNELES	378778-1	1	22/10/1960	33,00	0,000	33,000
173	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA RANGEL DOS SANTOS	379731-5	2	04/08/1967	33,00	0,000	33,000
174	ANA MARIA SANTOS DE BARROS SILVA	378216-3	3	12/04/1978	33,00	0,000	33,000
175	ANA KAROLINE DIAS MEDEIROS	373831-4	2	03/01/1969	33,00	0,000	33,000
176	DIVA DO ESPIRITO SANTO SILVA	375878-0	2	19/09/1972	33,00	0,000	33,000
177	BRUNO RICARDO DOS SANTOS GIGLIO	376082-6	2	02/09/1965	33,00	0,000	33,000
178	LUDMILA MARRA TOLIENTINO LAUDEJINO	379058-0	1	24/06/1966	33,00	0,000	33,000
179	MONIQUE SANTOS SILVA	374196-9	2	03/08/1967	33,00	0,000	33,000
180	FREDERICO REIS DE CARVALHO	374904-3	0	14/03/1963	33,00	0,000	33,000
181	SONIA BATISTA DOS PRAZERES DA COSTA	378835-6	3	23/06/1961	32,00	0,000	32,000
182	ADILAINE ZEFERINO	379452-0	2	13/11/1976	32,00	0,000	32,000
183	ROSILMA DE OLIVEIRA RANGEL BATISTA	380113-6	2	14/01/1970	32,00	0,000	32,000
184	SIMONE DA SILVA GALVAO	375704-5	0	15/05/1970	32,00	0,000	32,000
185	ANGELA MARIA MODESTO	373993-0	1	25/01/1960	32,00	0,000	32,000
186	RAQUEL ADELINO DOS SANTOS	377967-1	3	25/11/1968	32,00	0,000	32,000
187	NATALIA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA	374520-0	2	10/10/1964	32,00	0,000	32,000
188	GERALDO DO ESPIRITO SANTO MARTINS DA SILVA	374112-3	0	18/04/2002	32,00	0,000	32,000
189	MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO	378197-4	0	07/11/1963	32,00	0,000	32,000
190	CLEIA APARECIDA LUIZ	375313-4	1	05/02/1975	32,00	0,000	32,000
191	BARBARA DE OLIVEIRA BAETA	380173-2	3	12/04/1991	32,00	0,000	32,000
192	URSULA CRISTINA DE LIMA	374109-5	0	19/09/1999	32,00	0,000	32,000
193	ANDREIA ALEXO MILAGRE MENDES MAURICIO	374458-8	2	02/09/1971	32,00	0,000	32,000
194	ELIANE GLUCERIA DOS REIS	381503-0	3	09/11/1973	32,00	0,000	32,000
195	MARISA DA SILVA ALVES	379624-0	3	12/02/1979	32,00	0,000	32,000
196	ANA PAULA AMORIM DE OLIVEIRA RODRIGUES	381041-7	1	04/04/1988	32,00	0,000	32,000
197	HILDA MARIA DA SILVA	380932-8	1	24/03/1979	32,00	0,000	32,000
198	TAIS SOUZA DE OLIVEIRA BAPTISTA	381502-0	2	07/08/1966	32,00	0,000	32,000
199	CINTIA DA SILVA TOME	374766-8	0	23/09/1984	32,00	0,000	32,000
200	DAISY DE ALMEIDA BRASIL	376460-9	1	26/12/1966	32,00	0,000	32,000
201	BRUNO RAPHAEL DA SILVA ROCHA	380135-0	0	14/01/1997	32,00	0,000	32,000
202	GISELE DIONE ZAVASKI LIMA	376516-5	3	24/10/1984	32,00	0,000	32,000
203	LUCINETE CARVALHO DA SILVA	375111-0	1	26/05/1962	31,00	0,000	31,000
204	DEISE SALVADORA DA SILVA ALVES	380349-2	2	11/08/1965	31,00	0,000	31,000
205	JANAINA DOS SANTOS	377700-8	1	11/06/1988	31,00	0,000	31,000
206	THALITA CRISTINA SANTOS RAPOZO SOARES	377806-5	3	10/12/1988	31,00	0,000	31,000
207	MELLYANNE DAYNE LEAL DA SILVA	377525-0	1	24/10/2001	31,00	0,000	31,000
208	PATRICIA PIRES	374787-2	3	13/10/1973	31,00	0,000	31,000
209	DANDARA NICOLAU DA SILVA	375135-6	0	08/01/1997	31,00	0,000	31,000
210	NATHALIA CRISTINA DOS SANTOS	378814-0	3	01/10/1990	31,00	0,000	31,000
211	IDALVINE LIMA OLIVEIRA DE MOURA	377932-7	1	02/03/1999	31,00	0,000	31,000
212	ELIANA DE OLIVEIRA	374762-8	3	16/11/1967	31,00	0,000	31,000
213	NORANEI ROSA GONCALVES NUNES	377516-1	4	05/03/1980	31,00	0,000	31,000
214	GABRIELA GOMES DA SILVA	375151-2	4	10/05/1967	31,00	0,000	31,000
215	ANA GILDA FRANCISCO DA SILVEIRA	375605-8	1	12/03/1972	31,00	0,000	31,000
216	APARECIDA ARIANE FERREIRA MENDES	376753-2	2	29/09/1962	31,00	0,000	31,000
217	MAYARA OLIVEIRA COELHO E OLIVEIRA	375260-8	2	31/05/1969	31,00	0,000	31,000
218	MONICA GONCALVES FERNANDES	375520-7	0	14/08/1978	30,00	0,000	30,000
219	TATIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	376830-3	0	17/10/1966	30,00	0,000	30,000
220	CLARICE DO NASCIMENTO	379023-6	2	19/12/1966	30,00	0,000	30,000
221	THAMARA GOMES DA SILVA	376105-8	3	10/03/1993	30,00	0,000	30,000
222	ROSINEIA DO CARMO BAHIA RODRIGUES	380886-1	2	09/10/1964	30,00	0,000	30,000
223	LEIDILAMARA APARECIDA DOS SANTOS	373918-5	2	10/05/1966	30,00	0,000	30,000
224	PAULA VALERIA CAMARGO	375902-0	2	28/04/1975	30,00	0,000	30,000
225	CLAUDIA DA CUNHA CARVALHO	373788-8	1	18/04/1968	30,00	0,000	30,000
226	SONIA APARECIDA DA SILVA	374342-2	5	08/02/1969	30,00	0,000	30,000
227	DENISE APARECIDA VIEIRA BATISTA	379140-0	2	25/07/1976	30,00	0,000	30,000
228	ELISA SILVA DE ASSIS GONCALVES	380558-5	3	05/11/1961	30,00	0,000	30,000
229	EDILUIS MARIA DIAS FURTADO DOS SANTOS	378083-7	2	02/11/1965	30,00	0,000	30,000
230	SIMONE VALENTE DE AGUIAR	380753-0	3	07/04/1969	30,00	0,000	30,000
231	CRISLEY SILVA MANOEL	380344-2	3	18/03/1973	30,00	0,000	30,000
232	EDMARA DOS SANTOS DE CARVALHO	380377-7	4	26/02/1969	30,00	0,000	30,000
233	JULIANA GONCALVES SOARES	380889-1	0	08/06/1995	30,00	0,000	30,000
234	ANTONIO JOSE ROCHA FERREIRA DA SILVA	374208-2	2	24/07/1965	30,00	0,000	30,000
235	HILDA DE SOUZA COSTA	376768-0	1	15/03/1976	30,00	0,000	30,000
236	SUZIANE PATRICIA DE SOUZA BRAGA	380282-8	12	08/11/1990	30,00	0,000	30,000

DECRETO Nº. 3374, 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 288.400,00, (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 288.400,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.39.99	500	85.400,00

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

05.02	27.812.0004.2.369	Corrida Rústica	3.3.90.39.99	500	3.000,00
16.02	15.122.0038.2.3.00	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	704	200.000,00
TOTAL					288.400,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.30.99	500	40.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.99	500	25.400,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	4.4.90.52.99	500	20.000,00
05.02	23.695.0009.1.063	Pinheiral Radical	3.3.90.39.99	500	3.000,00
16.02	25.7510024.1.203	Eletificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99	704	200.000,00
TOTAL					288.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.375, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.475.203,46 (vinte e nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.300, de 08/03/2023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de 29.475.203,46 (vinte e nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação – FME – instituído pela Lei Municipal nº 1.264, de 26 de julho de 2022, como segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.04.00	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.01	500	100.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.50	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.52	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.13.03	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.93.00	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.90.94.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.1.91.13.02	500	1.638,77
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.08.53	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.08.56	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.14.00	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.99	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.17	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.43	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.44	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.47	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	500	20.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.40.06	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.46.00	500	50.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.47.00	500	1.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.48.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.91.00	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.92.00	500	2.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.51.00	500	10.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.52.99	500	35.000,00
Total da Funcional:					293.638,77

**Informativo Oficial do Município de Pinheiral****Ano XXVII - Nº 613 - Pinheiral - RJ, 15 de Março de 2023****13**

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	550	5.000,00
Total da Funcional					20.000,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	500	20.000,00
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	500	5.500,00
01.06	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.39.99	500	20.000,00
Total da Funcional					45.500,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	573	16.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	550	20.000,00
01.06	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	573	5.000,00
Total da Funcional					46.000,00

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	210.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	281.818,02
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	500	47.500,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	550	20.719,14
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	500	7.500,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	550	9.000,00
Total da Funcional					591.537,16

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	500	4.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	28.890,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	550	70.744,33
Total da Funcional					118.634,33

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.30.99	550	1,00
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	500	2.164,79
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	550	35.846,35
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	550	2.000,00
01.06	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	553	3.000,00
Total da Funcional					48.012,14

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp.Escolar	3.3.90.30.99	553	4.000,00
01.06	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp.Escolar	3.3.90.36.99	500	2.000,00
01.06	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp.Escolar	3.3.90.36.99	553	2.000,00
01.06	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp.Escolar	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp.Escolar	3.3.90.39.99	553	5.000,00
Total da Funcional					18.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	548.019,10
		Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	134.393,49
Total da Funcional					682.412,59

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.04.00	500	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.04.00	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.01	500	1.090.603,23
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.01	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.01	573	546.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.50	500	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.11.52	500	27.745,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.01	500	2.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.01	550	2.000,00

01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.01	573	12.500,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.03	500	113.608,78
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.03	550	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.13.03	573	70.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.90.94.00	500	57.450,17
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.91.13.02	500	696.548,06
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.91.13.02	550	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.1.91.13.02	573	230.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.08.53	500	3.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.08.56	500	3.521,44
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.14.00	500	5.500,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.30.99	500	201.643,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.30.99	573	220.000,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.36.99	500	5.500,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.39.99	500	554.938,80
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.39.99	573	187.700,00
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.46.00	500	204.436,06
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.48.00	500	106.987,84
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	3.3.90.48.00	550	84.900,04
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	4.4.90.52.99	573	124.424,64
01.06	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens.Fundamental	4.4.90.61.00	500	25.000,00
Total da Funcional					4.636.007,06

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	19.910,65
		Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	5.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	318.249,27
		Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	208.476,37
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	65.000,00
01.06	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	6.000,00
Total da Funcional					622.636,29

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	442.654,45
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	17.396,00
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	613,22
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	297.515,94
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	44.290,56
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	129.933,25
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	87.617,26
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.14.00	540	10.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	500.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.36.99	540	200.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	239.552,38
01.06	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	37.994,53
Total da Funcional					2.217.567,59

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	4.637.659,42
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	96.404,22
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	22.635,29
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	20.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	516.476,17
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.94.00	540	186.055,22
01.06	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	435.057,07
Total da Funcional					5.934.287,39

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	3.297,11
Total da Funcional					3.297,11

<i>U.O.</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
01.06	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.51.00	573	40.000,00
01.06	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.52.99	553	6.233,32
01.06	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.52.99	573	45.000,00
Total da Funcional					91.233,32



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	550	80.000,00	01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	103.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39..99	573	20.000,00	01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	2.500,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	166.000,00	01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	174.789,63
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	120.000,00	01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	148.000,00
01.06	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	573	276.000,00	01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	59.000,00
		Total da Funcional			662.000,00	01.06	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	25.000,00
								Total da Funcional			512.289,63
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.364.0011.1.275	Passe Livre Universitário	3.3.90.39.99	573	5.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	740.000,00
		Total da Funcional			5.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	50.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor						
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	573	13.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	8.490,96
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	129.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	15.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	500	5.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	573	8.500,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	10.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	500	12.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	573	10.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	500	5.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	150.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	573	10.000,00	01.06	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	113.500,00
		Total da Funcional			207.500,00			Total da Funcional			1.976.990,96
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	573	1.955.513,54	01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	165.000,00
01.06	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	550	1.000,00	01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	3.520.254,63
01.06	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	573	40.000,00	01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	110.000,00
		Total da Funcional			1.996.513,54	01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	545.442,90
						01.06	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	516.458,20
								Total da Funcional			4.857.155,73
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.51.00	573	5.000,00	01.06	12.365.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	5.024,89
01.06	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.61.00	573	64.000,00			Total da Funcional			5.024,89
		Total da Funcional			69.000,00						
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	500	5.000,00	01.06	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.30.99	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	542	60.575,49	01.06	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.32.00	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	550	37.350,00	01.06	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	573	5.000,00			Total da Funcional			15.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	500	15.000,00						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	542	200.000,00						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	100.757,86						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	573	2.500,00						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	500	5.000,00						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	542	200.000,00						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	550	6.000,00						
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	573	7.000,00						
		Total da Funcional			644.183,35						
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar-PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	10.000,00	01.06	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.- PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	500	500.000,00
01.06	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar-PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	13.875,14	01.06	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.- PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	552	23.834,55
		Total da Funcional			23.875,14			Total da Funcional			523.834,55
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	38.000,00	01.06	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	461.613,29	01.06	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	5.500,00
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	5.000,00	01.06	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	50.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	15.000,00			Total da Funcional			65.500,00
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	4.700,00						
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	525.000,00						
01.06	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	577.026,97						
		Total da Funcional			1.626.340,26						



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	29.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	42.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	550	10.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	500	5.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manut.das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	550	10.000,00
Total da Funcional					106.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	500	7.000,00
01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	550	7.000,00
01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	500	7.000,00
01.06	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	550	7.000,00
Total da Funcional					28.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.367.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.50.43.01	540	464.031,66
Total da Funcional					464.031,66

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE- Recurso Próprio	3.3.50.43.01	500	24.000,00
01.06	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE- Recurso Próprio	3.3.50.43.01	573	135.600,00
Total da Funcional					159.600,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.30.99	500	3.000,00
01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.36.99	500	2.000,00
01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.39.99	500	10.000,00
01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	500	125.000,00
01.06	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.52.99	500	1.000,00
Total da Funcional					141.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, aludido no artigo anterior, será utilizado a Anulação Parcial das dotações abaixo, no montante de R\$ 29.475.203,46 (vinte e nove milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme prevê o Inciso III, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.04.00	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.11.01	500	100.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.11.50	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.11.52	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.13.03	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.93.00	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.90.94.00	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.1.91.13.02	500	1.638,77
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.08.53	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.08.56	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.14.00	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.30.99	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.36.99	500	5.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.17	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.43	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.44	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.47	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.39.99	500	20.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.40.06	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.46.00	500	50.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.47.00	500	1.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.48.00	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.91.00	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	3.3.90.92.00	500	2.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	4.4.90.51.00	500	10.000,00
07.02	12.122.0011.2.435	Fundo Mun. de Educação	4.4.90.52.99	500	35.000,00
Total da Funcional:					293.638,77

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.36.99	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.134	Integração	3.3.90.39.99	550	5.000,00
Total da Funcional					20.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.30.99	500	20.000,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.36.99	500	5.500,00
07.02	12.361.0011.1.137	Educação Integral	3.3.90.39.99	500	20.000,00
Total da Funcional					45.500,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	3.3.90.30.99	573	16.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	550	20.000,00
07.02	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	573	5.000,00
Total da Funcional					46.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.30.99	550	210.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	281.818,02
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	500	47.500,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.39.99	550	20.719,14
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	500	7.500,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	550	9.000,00
Total da Funcional					591.537,16

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	500	4.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.30.99	550	28.890,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	3.3.90.39.99	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.143	Conectado	4.4.90.52.99	550	70.744,33
Total da Funcional					118.634,33

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	500	2.165,79
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	3.3.90.39.99	550	35.846,35
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	550	2.000,00
07.02	12.361.0011.1.271	Transporte Escolar	4.4.90.52.99	553	3.000,00
Total da Funcional					48.012,14

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.30.99	553	4.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.36.99	500	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.36.99	553	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.283	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.39.99	553	5.000,00
Total da Funcional					18.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	548.019,10
07.02	12.361.0011.2.301	Manut do Prog de Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	134.393,49
Total da Funcional					682.412,59

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.04.00	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.04.00	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.01	500	1.090.603,23
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.01	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.01	573	546.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.50	500	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.11.52	500	27.745,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.01	500	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.01	550	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.01	573	12.500,00



07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.03	500	113.608,78	07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	166.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.03	550	10.000,00			Ampliação e Reforma e			
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.13.03	573	70.000,00	07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	4.4.90.51.00	550	120.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.90.94.00	500	57.450,17			Ampliação e Reforma e			
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.91.13.02	500	696.548,06	07.02	12.361.0011.2.381	Construção de Escolas	4.4.90.51.00	573	276.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.91.13.02	550	10.000,00			Total da Funcional			662.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.1.91.13.02	573	230.000,00						
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.08.53	500	3.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.08.56	500	3.521,44	07.02	12.364.0011.1.275	Passe Livre Universitário	3.3.90.39.99	573	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.14.00	500	5.500,00			Total da Funcional			5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.30.99	500	201.643,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.30.99	573	220.000,00	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	573	13.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.36.99	500	5.500,00	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	129.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.39.99	500	554.938,80	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	550	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.39.99	573	187.700,00	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.46.00	500	204.436,06	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	573	8.500,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.48.00	500	106.987,84	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	500	12.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.48.00	550	84.900,04	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	573	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	4.4.90.52.99	573	124.424,64	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ens. Fundamental	4.4.90.61.00	500	25.000,00	07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.99	573	10.000,00
	Total da Funcional				4.636.007,06			Total da Funcional			207.500,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	19.910,65	07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.51.00	573	1.955.513,54
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	5.000,00	07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	550	1.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	318.249,27	07.02	12.365.0011.1.135	Reinventando a Educação Infantil	4.4.90.61.00	573	40.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	208.476,37			Total da Funcional			1.996.513,54
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	65.000,00	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.303	Salário- Educação- Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	6.000,00	07.02	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.51.00	573	5.000,00
	Total da Funcional				622.636,29	07.02	12.365.0011.1.139	Território	4.4.90.61.00	573	64.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			69.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	442.654,45	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	17.396,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	613,22	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	542	60.575,49
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	297.515,94	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	550	37.350,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.94.00	540	44.290,56	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.30.99	573	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	129.933,25	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	500	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	542	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	87.617,26	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	550	100.757,86
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.14.00	540	10.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.36.99	573	2.500,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	500.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.36.99	540	200.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	542	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	550	6.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	239.552,38	07.02	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	3.3.90.39.99	573	7.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	37.994,53			Total da Funcional			644.183,35
	Total da Funcional				2.217.567,59	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	07.02	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar-PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	20.000,00	07.02	12.365.0011.2.301	Manutenção do P.M Escolar-PNAE-Pré-Escola	3.3.90.30.99	552	13.875,14
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	4.637.659,42			Total da Funcional			23.875,14
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	96.404,22	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	22.635,29	07.02	12.365.0011.2.301	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	103.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	20.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	2.500,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	516.476,17	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	174.789,63
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.94.00	540	186.055,22	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	148.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	435.057,07	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	59.000,00
	Total da Funcional				5.934.287,39	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	25.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			512.289,63
07.02	12.361.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	3.297,11	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
	Total da Funcional				3.297,11	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	550	103.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	550	2.500,00
07.02	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.51.00	573	40.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	174.789,63
07.02	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.52.99	553	6.233,32	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.51.00	550	148.000,00
07.02	12.361.0011.2.309	PAR- Manutenção	4.4.90.52.99	573	45.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	59.000,00
	Total da Funcional				91.233,32	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	25.000,00
U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor			Total da Funcional			512.289,63
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	550	80.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	59.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	573	20.000,00	07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação-Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	25.000,00
	Total da Funcional				100.000,00			Total da Funcional			512.289,63



U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	740.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.50	540	50.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.11.52	540	8.490,96
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.1.91.13.02	540	200.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	5.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	10.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.30.99	540	200.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	200.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	150.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	113.500,00
		Total da Funcional			1.976.990,96

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	165.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	3.520.254,63
07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	110.000,00
07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	545.442,90
07.02	12.365.0011.2.305	Fundeb - Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	516.458,20
		Total da Funcional			4.857.155,73

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.2.306	PDDE- Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	551	5.024,89
		Total da Funcional			5.024,89

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.365.0011.2.355	Manutenção do Prog. de M.Esc.-PNAE-Creche	3.3.90.30.99	552	17.600,00
		Total da Funcional			17.600,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.30.99	500	5.000,00
07.02	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.32.00	500	5.000,00
07.02	12.366.0011.1.136	Letramento	3.3.90.39.99	500	5.000,00
		Total da Funcional			15.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.-PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	500	500.000,00
07.02	12.366.0011.2.301	Manutenção do Prog.de M.Esc.-PNAE- Pré Escola	3.3.90.30.99	552	23.834,55
		Total da Funcional			523.834,55

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.53	540	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.08.56	540	5.500,00
07.02	12.366.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.90.46.00	540	50.000,00
		Total da Funcional			65.500,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.04.00	540	38.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	461.613,29
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.50	540	5.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.11.52	540	15.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	4.700,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	525.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	Fundeb- Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	577.026,97
		Total da Funcional			1.626.340,26

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	500	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.30.99	550	29.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	42.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	550	10.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	500	5.000,00
07.02	12.366.0011.2.308	Manut. das Despesas- Jovens e Adultos	3.3.90.39.99	550	10.000,00
		Total da Funcional			106.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	500	7.000,00
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	3.3.90.30.99	550	7.000,00
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	500	7.000,00
07.02	12.367.00.11.1.140	Desafiando Limites	4.4.90.52.99	550	7.000,00
		Total da Funcional			28.000,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.0011.2.304	Fundeb- Aplicação 30%	3.3.50.43.01	540	464.031,66
		Total da Funcional			464.031,66

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE- Recurso Próprio	3.3.50.43.01	500	24.000,00
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE- Recurso Próprio	3.3.50.43.01	573	135.600,00
		Total da Funcional			159.600,00

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.30.99	500	3.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.36.99	500	2.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	3.3.90.39.99	500	10.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.51.00	500	125.000,00
07.02	13.392.0011.2.382	Manutenção da Biblioteca Municipal	4.4.90.52.99	500	1.000,00
		Total da Funcional			141.000,00
		Total Geral			29.475.203,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 08 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.376, 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 372.470,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 372.470,00 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento.	3.3.90.39.99	704	372.470,00
TOTAL					372.470,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	704	372.470,00
TOTAL					372.470,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de Março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



REPUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO Nº 3.247, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Reconhece logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Novo Horizonte”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.209, de 04 de outubro de 2021, que autoriza o Prefeito Municipal a outorgar à via pública acessada pela Estrada do Laboratório, o nome de Beco Novo Horizonte, bairro Km5, em Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a existência física e consolidada da via pública de circulação de pessoas e veículos interligando residências no bairro Km5 do Município de Pinheiral;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido como logradouro público do Município de Pinheiral, com denominação oficial de “Beco Novo Horizonte”, a via pública acessada pela Estrada do Laboratório, sentido sul até o seu final, no bairro Km5, com 155m de extensão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de junho de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



COORDENADAS UTM				PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		F: 1/1
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE		SECRETARIA DE URBANISMO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
P1	602602.02 m E	7505630.59 m S				
P2	602667.49 m E	7505500.94 m S				
EXTENSÃO = 155,00 METROS						
DIREÇÃO = SUL						
			PROCESSO 5739/2021	PROJETO	GUSTAVO MENDONÇA DA COSTA	
				SECRETÁRIO	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LEMOS	
				PREFEITO	EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA	
				DATA	MARÇO/2023	

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 181, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 666, de 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **RAUL MACIEL**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 01/03/2023 e término em 27/08/2023, exercendo o Cargo de Zelador, matrícula sob nº 8004, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente aos quinquênios 1999/2004 e 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 182, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 280, de 18 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **DERLI RAMOS DA CRUZ**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/03/2023 e término em 29/05/2023, exercendo o Cargo de Engenheiro, matrícula sob nº 91816, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 183, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 331, de 20 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **GIL CURSINO DA SILVA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/03/2023 e término em 29/05/2023, exercendo o Cargo de Gari, matrícula sob nº 94143, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 184, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5203, de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **JOSEMARA DA SILVA TEODORO PINTO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/03/2023 e término em 29/05/2023, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, matrícula sob nº 94617, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 185, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2023, **TAINÁ DE SOUZA DA CONCEIÇÃO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 186, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 505, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **LUNA PEREIRA DE ARAUJO AMORIM**, cujo período fica estipulado em 01 (hum) mês, com início em 02/03/2023 e término em 31/03/2023, exercendo o Cargo de Psicólogo, matrícula sob nº 95111, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao quinquênio 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 187, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1048, de 28 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO**, matrícula sob o nº 94748, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 20/02/2023 e término em 19/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 188, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 449, de 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde "com restrições", a contar de 02/02/2023 e o término em 31/07/2023, da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula sob o nº 9491-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 189, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2023, **FÁBIO MELO VIANA**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 190, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2023, **VITOR DA CUNHA MELO**, no Cargo



em Comissão de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 191, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1074, de 01 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2023, **ISABELLE AMARAL CASSIANO**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 192, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA LUCIA BLEASBY DE LIMA**, matrícula sob nº 96873, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 15/02/2023 e término em 24/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 193, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº

187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA LEMOS**, matrícula sob nº 96821, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 25/02/2023 e término em 11/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 194, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ERICA DE FREITAS SILVA**, matrícula sob nº 94088, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 23/02/2023 e término em 04/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 195, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NAYRA CRISTINE NOGUEIRA MARQUES**, matrícula sob nº 94593, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 24/02/2023 e término em 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de

março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 196, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RACHEL CUNHA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula sob nº 97240, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 14/02/2023 e término em 17/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 197, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELAINE CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, matrícula sob nº 93658, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 23/02/2023 e término em 01/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 198, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 94895,

ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 14/02/2023 e término em 17/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 199, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JULIMEIRE DE ALMEIDA VALIM**, matrícula sob nº 94501, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 27/02/2023 e término em 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 200, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CARMEM LUCIA JULIANO**, matrícula sob nº 97224, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 16/02/2023 e término em 17/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 201, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LIZANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula sob nº 96951, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 21/02/2023 e término em 02/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 202, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA CRISTINA DA SILVA FREITAS**, matrícula sob nº 94428, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/02/2023 e término em 20/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 203, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1104, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLI DASILVA ALVES MARIA**, matrícula sob nº 94850, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 23/02/2023 e término em 24/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 204, DE 02 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2023, **CAROLINE MARIA APARECIDA DUTRA TEMOTEO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 205, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 427, de 25 de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora **JORDANA DE ALMEIDA GIFFONI** matrícula sob nº 95533, exercendo o Cargo de Agente Administrativo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, com início em 03/03/2023 e término em 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 206, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1102, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **TANIA REGINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula sob o nº 95168, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 09/02/2023 e 03 (três) dias tendo início em 14/02/2023 e término em 16/02/2023, para acompanhar seu pai/

mãe que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 207, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1099, de 01 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JOSEMAR DA SILVA IDALINO**, matrícula sob o nº 94503, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias com início em 03/02/2023 e término em 09/02/2023, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 208, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1101, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JANAINA OLIVEIRA SANTOS PEROSINI**, matrícula sob o nº 95353, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias com início em 16/02/2023 e término em 19/02/2023, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 209, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº

187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1100, de 02 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **HELEN CRISTIAN FIRMINO BRAGADASILVA**, matrícula sob o nº 94430, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias com início em 27/02/2023 e término em 02/03/2023, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 210, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2023, **BEATRIZ CRISTINA PEIXOTO ROMERO**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 211, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSE RENATO DE MENEZES MACHADO**, matrícula sob nº 93797, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 06/03/2023 e término em 03/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 212, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JESSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO**, matrícula sob nº 94526, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com início em 24/02/2023 e término em 04/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 213, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JULIANO BARBOZA**, matrícula sob nº 96851, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 15/02/2023 e término em 28/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 214, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **TANIA REGINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 95168, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/03/2023 e término em 17/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 215, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RITA DE CÁSSIA SILVA DE FARIAS**, matrícula sob nº 90624, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/03/2023 e término em 15/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 216, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FLÁVIA DE FÁTIMA BAHIA PIRES**, matrícula sob nº 97026, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 03/03/2023 e término em 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 217, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **THIAGO BASTOS MAGALHÃES**, matrícula sob nº 93692, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Implantação de Planos e Programas Participativos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, pelo prazo de 21 (vinte) dias, com início em 16/02/2023 e término em 08/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 218, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRAMARIA DE AZEVEDO**, matrícula sob nº 95159, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/03/2023 e término em 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 219, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula sob nº 91979, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/03/2023 e término em 10/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 220, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **LUCIENE CORREIA LEAL**, matrícula sob nº 97111, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 16/03/2023 e término em 14/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 221, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **HELENA DE FÁTIMA FRANCISCO**, matrícula sob nº 81999, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 03/03/2023 e término em 01/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 222, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1238, de 10 de março de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSANGELA DE ANDRADE DAMACENO**, matrícula sob nº 94159, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 22/02/2023 e término em 28/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 10 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 223, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112/A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 320, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º - Prorrogar a redução de 1/3 de sua jornada de trabalho da servidora **MARIA SUZANA BATISTA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9532-6, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 02/03/2023 e término em 29/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 13 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 224, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 1.132, de 03 de abril de 2020 (art. 94A § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1239, de 10 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora **CHAIANE BERNARDO SILVA**, matrícula sob o nº 94291, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 25/02/2023 e término em 11/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 13 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 225, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Constitui e designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições regulamentares e,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 1.092, de 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, realizada no dia 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6479, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Turismo, e designar os seguintes membros para sua composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Titular – Jorge Luiz Gomes;

Suplente – Silvío Nogueira da Silva Junior.

b) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular – Ugo Claro da Costa;

Suplente – Larissa Silveira Barbosa Leite;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular – Jader Barbosa Gomes;

Suplente – Geísa da Cruz Corrêa.

d) Procuradoria Geral:

Titular – Josemar G. Martins da Silva;

Suplente – Rafael Noss de Souza.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril – ACIAP do Município:

Titular – Kelen Cristina Nunes de Onofre;

Suplente – Katia de Moura Goulart.

b) Agência de Turismo:

Titular – Gilberto Rivelto Garcia;

Suplente – João Carlos de Miranda;

c) Representantes dos Proprietários de Hotéis e Pousadas do Município:

Titular – Marco Aurélio Campos;

Suplente – João Victor Rodrigues da Silva.

d) Fazenda Confiança:

Titular – Maria Aparecida Machado Rodrigues;

Suplente – Robson Vieira de Souza;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 226, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1288, de 13 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de março de 2023, **MARIA CAROLINA DA SILVA**, do Cargo Efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 227, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1289, de 13 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de março de 2023, **DEBORA DA SILVA DE FREITAS**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 228, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1273, de 13 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **CINTIA VIANA DE CARVALHO**, matrícula sob o nº 96421, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 07/03/2023 e término em 04/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 15 de março de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 229, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.714, de 18 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar redução de carga horária à servidora **RITA DE CÁSSIA NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9380-2, exercendo o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03/03/2023 e término em 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 224/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa BARBARA ROCHA FERREIRA ME
Data da Assinatura:	29/11/2022
Processo Administrativo:	902/2022
Objeto:	Aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit construção).
Do valor:	R\$ 70.313,40 (setenta mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 034/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA
Data da Assinatura:	07/02/2023
Processo Administrativo:	737/2022/SMS
Objeto:	Prestação de Serviços para realização dos exames de Cintilografia Renal/Renograma (qualitativa e/ou quantitativa) – DMSA e estudo renal dinâmico c/ ou s/ diurético – DTPA.
Do valor:	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 037/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	10/02/2023
Processo Administrativo:	308/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de itens alimentícios para coffe break.
Do valor:	R\$ 23.808,60 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 049/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa J M GOL HOSPITALAR LTDA
Data da Assinatura:	16/02/2023
Processo Administrativo:	461/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas.
Do valor:	R\$ 43.848,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



Contrato nº 050/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA ME
Data da Assinatura:	17/02/2023
Processo Administrativo:	091/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de material de expediente.
Do valor:	R\$ 61.837,38 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 051/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI
Data da Assinatura:	17/02/2023
Processo Administrativo:	091/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de material de expediente.
Do valor:	R\$ 21.199,40 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 053/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa LOPIL LOCADORA PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	24/02/2023
Processo Administrativo:	1270/2021
Objeto:	Locação de micro ônibus com capacidade entre 24 e 28 lugares, incluindo motorista e combustível para transporte de servidores.
Do valor:	R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil)
Prazo:	12 (doze) meses.

Contrato nº 054/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Data da Assinatura:	27/02/2023
Processo Administrativo:	2485/2022
Objeto:	Prestação de serviços continuados de locação de 40 (quarenta) máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora), com tecnologia digital, monocromática e policromática, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, Softwares de gerenciamento e contabilidade, materiais e insumos utilizados na operação, bem como todos os suprimentos para a execução do objeto, exceto fornecimento de papel, com instalação e conexão.
Do valor:	R\$ 120.198,60 (cento e vinte mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO**

Contrato nº 055/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA
Data da Assinatura:	27/02/2023
Processo Administrativo:	001/2023PINPREV
Objeto:	Desenvolvimento de Site, Migração (Banco de Dados e arquivos do site atual), Manutenção e Hospedagem para atendimento.
Do valor:	R\$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais), que serão adimplidos em 01 (uma) parcela única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao desenvolvimento sistema web de retaguarda e 12 (doze) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 056/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa SKYCITIZEN MONITORAMENTO VEICULAR E COMERCIO LTDA
Data da Assinatura:	01/03/2023
Processo Administrativo:	049/2023/SMS
Objeto:	Prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização de veículos, e prestação de serviço de posicionamento via satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes e licença de uso de software.
Do valor:	R\$ 16.116,00 (dezesesseis mil, cento e dezesseis reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 057/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	02/03/2023
Processo Administrativo:	053/2022/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos constantes no Guia Farmacêutico Brasíndice.
Do valor:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Contrato nº 058/2023 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa T L B PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura:	06/03/2023
Processo Administrativo:	324/2023
Objeto:	Contratação de uma empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação/manutenção/troca/concerto, nas 19 (dezenove) unidades escolares da rede municipal de ensino, de Pinheiral/RJ e Secretaria Municipal de Educação.
Do valor:	R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Prazo:	06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

1º termo aditivo ao contrato nº 031/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	06/03/2023
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescentes.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	5367/2021

1º termo aditivo ao contrato nº 026/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa IOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data da Assinatura:	18/02/2023
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	690/2021/SMS

1º termo aditivo ao contrato nº 027/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Data da Assinatura:	26/07/2022
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 04 (quatro) meses.
Processo Administrativo:	2701/2022

1º termo aditivo ao contrato nº 033/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Data da Assinatura:	06/03/2023
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	189/2022

1º termo aditivo ao contrato nº 182/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	14/02/2023
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato e aditivar o valor contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.
Do valor:	Fica aditivado a quantia de R\$ 19.711,24 (dezenove mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao percentual de 8,04% sobre o valor total do contrato.
Processo Administrativo:	2701/2022



1º termo aditivo ao contrato nº 078/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa C & W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI
Data da Assinatura:	10/02/2023
Do objeto:	Firmar aditivo financeiro do valor contratado.
Do valor:	Fica aditivado o valor de R\$ 4.221,15 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos) que corresponde a 25% do valor contratado.
Processo Administrativo:	4610/2021

1º termo aditivo ao contrato nº 008/2023 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa LINCONL MENDES GUIMARÃES EIRELI ME
Data da Assinatura:	14/02/2023
Do objeto:	Firmar aditivo financeiro do valor contratado em razão da necessidade de acrescentar o quantitativo de 143 grades de contenção de público para a estrutura do evento “Carnaval da Família 2023”.
Do valor:	Fica aditivado o valor de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais) que corresponde a 8,14% do valor contratado.
Processo Administrativo:	4486/2022

2º termo aditivo ao contrato nº 153/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA EPP
Data da Assinatura:	23/01/2023
Do objeto:	Substituição da Fiscal do Contrato.
Da Substituição do Fiscal do Contrato:	Fica substituído a fiscal do contrato pela Sra. Maria Elizandra Bezerra, matr'ciula nº 9685-5, ocupando o cargo de Diretora de Departamento de Comunicação Social.
Processo Administrativo:	5713/2019

2º termo aditivo ao contrato nº 027/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Data da Assinatura:	25/11/2022
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 04 (quatro) meses.
Processo Administrativo:	2701/2022

2º termo aditivo ao contrato nº 147/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	16/02/2023
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.
Processo Administrativo:	1938/2022

3º termo aditivo ao contrato nº 042/2020 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA
Data da Assinatura:	10/02/2023
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses.
Processo Administrativo:	304/2019/SMS

3º termo aditivo ao contrato nº 196/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa R J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA
Data da Assinatura:	03/02/2023
Do objeto:	Prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 90 (noventa) dias.
Processo Administrativo:	4437/2021

3º termo aditivo ao contrato nº 146/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA
Data da Assinatura:	16/02/2023
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato.
Do prazo:	Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.
Processo Administrativo:	2753/2022

EXTRATO DE TERMO CONVÊNIO

Instrumento:	Termo Aditivo II ao Convênio nº 054/2021
Partes:	Estado do Rio de Janeiro, or meio da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ, a o Município de Pinheiral – RJ.
Data da Assinatura:	30/12/2022
Processo Administrativo:	1863/2021
Objeto:	Prorrogação do prazo de vigência do Convênio de nº 054/2021, assinado em 08 de abril de 2021 e aditivado em 08 de abril de 2022, através do Termo Aditivo I.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO

Instrumento:	Termo Aditivo de Ajuste de Cooperação
Partes:	Município de Pinheiral e o ITEC – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CAPACITAÇÃO
Data da Assinatura:	26/01/2023
Processo Administrativo:	248/2022
Objeto:	Firmar aditivo para concessão de Estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina e efetivamente frequentando Curso Técnico em Enfermagem.

**TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO**

Instrumento:	1º Termo Aditivo para Concessão de Estágio Curricular
Partes:	Município de Pinheiral e a empresa ITEC – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CAPACITAÇÃO
Data da Assinatura:	26/01/2023
Do objeto:	O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando o Curso Técnico em Enfermagem, de acordo com a justificativa apresentada pela Instituição de Ensino.
Processo Administrativo:	248/2022

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 004/2023	Município de Pinheiral, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo e a Associação Escolinha de Futebol Esperança do Amanhã
Objeto:	O presente termo de fomento tem por objeto a criação de modalidades esportivas, dar suporte e equipar as escolinhas de treinamento esportivo além de fomentar as atividades esportivas, formar equipes das diversas modalidades, como futsal, handebol, vôlei, tênis, ginástica de trampolim, futebol Society, para representar o Município em competições regionais e estaduais e realizar a manutenção de quadras e campos de futebol, no Município de Pinheiral/RJ, na forma do plano de trabalho.
Data da Assinatura:	10/02/2023
Processo Administrativo:	1492/2021
Dos Recursos Financeiros:	O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de fomento é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante uma única parcela.
Vigência:	12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, vem, por meio deste, convocar os candidatos aprovados classificados dentro do número de vagas e elencados no Anexo I deste edital, para o Curso de Formação Inicial do Processo Seletivo Público conforme estabelecido nos itens nº 9.7. ao 9.7.11 do edital nº 01/2022.

- O curso de formação com carga horária de 40 horas, será realizado de 13/03/2023 a 17/03/2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pinheiral, situado na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Centro, Pinheiral/RJ no horário de 08:00 às 17:00, com intervalo para almoço;
- O curso de Formação Inicial terá a duração de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarentas) horas, e será obrigatória a participação.
- Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverão apresentar nos dias e local do curso portando:
 - cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de habilitação;
 - material para anotações (caderno, blocos de anotações e canetas).

3) Fica desde já estabelecido que o Curso de Formação Inicial é gratuito, porém, se houver despesas relativas à participação do(a) candidato(a) estas correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a), não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de despesas pela Prefeitura Municipal de Pinheiral ao(a) candidato(a).

4) O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde deverá frequentar Curso de Formação Inicial, oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter aproveitamento mínimo de 80% da avaliação, no final do curso, bem como frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) durante o curso.

5) O candidato que não obtiver a frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) será considerado INAPTO no Curso de Formação Inicial e implicará na sua consequente eliminação do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida na Fase I.

6) O candidato que não comparecer no Curso de Formação Inicial, de acordo com este Edital de Convocação, não poderá realizá-lo posteriormente, e, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

a) O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a qualquer aula ministrada ou tiver atraso superior a 15 (quinze) minutos do início das aulas, onde ensinará sua eliminação do Concurso Público.

7) A Prefeitura Municipal de Pinheiral não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.

8) É obrigatória a participação no Curso de Formação Inicial, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

9) Conforme Portaria do MS nº 243, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e seu conteúdo, será contemplado os seguintes componentes curriculares: Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Legislação específica aos cargos; Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho; Técnicas de Entrevista; Competências e atribuições; Ética no Trabalho; Visita domiciliar; Promoção e prevenção em saúde; e Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

10) O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

11) Após a realização do Curso de Formação Inicial será publicada a média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso.

12) Será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Edital de Convocação.

13) A admissão do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, somente ocorrerá após a Homologação do Processo Seletivo.

Pinheiral/RJ, 06 de março de 2023

ANEXO I**LISTA DE CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO****ACS – ESF CRUZEIRO**

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 - MARCELA DUTRA SILVEIRA DE BARROS - 381363-5 - 16/11/1992

ACS – ESF IPÊ

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 - FABIOLA DE OLIVEIRA FELIX - 378082-9 - 10/10/1992

2 - PAULO ROBERTO RODRIGUES DE BARROS - 381345-9 - 01/12/1993

3 - CHARLES ALVES DE MORAES - 378679-4 - 26/10/1983

4 - LEONARDO FRANCISCO DE BARROS - 377544-6 - 06/04/1988

5 - FABRICIO DA SILVA RODRIGUES FURTADO - 381262-8 - 17/08/1988

ACS – ESF PALMEIRAS

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 - VINICIUS FERREIRA BALTAR - 374767-8 - 13/10/1998

2 - VITOR RODRIGUES DA SILVA - 380443-0 - 25/09/1995

ACS – ESF PARQUE MAIRA

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 - DANIELY ADALBERTO DE SOUZA - 381292-2 - 06/07/1981

2 - INGRID FABIANE PERES GOMES DA SILVA - 379347-4 - 07/10/1982

3 - ALINE PINHEIRO DO NASCIMENTO PULLIG - 379790-4 - 12/08/1986

ACS – ESF RURAL

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 MARCEL ELIAS DE OLIVEIRA - 380720-5 - 11/07/1986

2 GLEYBSON PACHECO HOLMES - 375283-4 - 27/12/1994



3 JHANNYCE EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA CAETANO - 376425-6 - 23/10/2003

ACS – ESF SÃO JORGE:

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 - FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA - 380473-4 - 30/06/1987

2 - ARIEL PEREIRA DA SILVA - 375604-8 - 09/05/1997

3 - SAMUEL DE AMORIM DIAS - 378896-5 - 05/05/2003

4 - EMANUELE ORLANDO MENDES - 375380-1 - 07/03/2003

5 - QUENIA GOMES CASSIANO COSTA - 380624-8 - 02/11/1978

6 - DANIEL MOREIRA CAMPOS BITTENCOURT - 375743-8 - 12/06/2002

ACS – ESF TRÊS POÇOS

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 FRANCIS DE PAULA OLIVEIRA - 376793-5 - 23/06/1982

ACS – ESF VARJÃO

Classificação - Nome do Candidato - Nº de Inscrição - Data de Nascimento

1 - ALESSANDRA DA SILVA - 376349-5 - 17/06/1977

DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 4951/2022

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc. XVI, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Autorização para contratação de serviço para publicação dos Atos Oficiais e Editais na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Valor: R\$ 4.307,16 (Quatro mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos).

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 28.542.017/0001-90

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido:

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 048/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para realização de biópsia a vácuo guiada por estereotaxia com histopatológico da mama direita para a paciente Jorgina Márcia Guimarães dos Santos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3200,00 (Três mil e duzentos reais).

Contratado: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 35.917.970/0007-26.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0600

Código Reduzido: 221

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 503/2022

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Configura a aquisição de material não coberto pelo SUS para procedimento cirúrgico Ureterolitotripsia flexível à laser + duplo J, para o paciente Reinaldo Fortunato Gonçalves em caráter emergencial para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ: 10.957.159/0001-52

Contratado: ELITE CIRÚRGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR

Valor: R\$ 3.656,66 (Três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.00.0600

Código Reduzido: 219

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 743/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Autorização para a contratação de serviço para revisão programada para os veículos da marca FIAT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R\$ 8000,00 (Oito mil reais).

Contratado: FORZA VEICULOS LTDA

CNPJ: 12.342.511/0001-70

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.00.0500/ 3.3.90.30.99.00.00.00.0500

Código Reduzido: 149/151

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 08 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação_Processo: 914/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc. XVI, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Autorização para contratação de serviço para publicação dos Atos Oficiais e Editais na Imprensa Oficial Nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Valor: R\$ 8000,00 (Oito mil reais).

Contratado: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0500

Código Reduzido: 024

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 08 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS
DE RECEITAS E DESPESAS DE JANEIRO
A DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 395, de 08 de março de 2007,

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião ordinária, conforme disposto na ata do dia 06 de março do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata do dia 06 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam aprovados os Demonstrativos de Receitas e Despesas relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 10 de março de 2023.

Regina Célia de Souza e Silva

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - JANEIRO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS		DESPESAS	
Transferências	1.857.275,47	Pessoal	1.568.739,59
Rend. Aplicações Financeiras	3.128,19	Subvenções - APAE	-
		Transferência C/C 57543 (11.347-3)	-
		Transferência C/C 48010 (11-1)	98.345,32
		Transferência C/C 46085 (8511-1)	-
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	115.977,00	Aplicações Financeiras	309.295,75
TOTAL	1.976.380,66	TOTAL	1.976.380,66

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 07158/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 07158



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - FEVEREIRO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS		DESPESAS	
Transferências	1.913.460,24	Pessoal	1.593.665,79
Rend. Aplicações Financeiras	5.728,79	Subvenções - APAE	98.458,00
Complementação FUNDEB VAAT	67.074,82	Transferência C/C 57543(11.347-3)	-
		Transferência C/C 48010 (11-1)	99.125,87
		Transferência C/C 46085 (8511-1)	-
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	309.295,75	Aplicações Financeiras	504.309,94
TOTAL	2.295.559,60	TOTAL	2.295.559,60

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 07158/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 07158



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - MARÇO/2022

RECEITAS			DESPESAS		
DISCRIMINATIVO	VALORES		DISCRIMINATIVO	VALORES	
RECEITAS		1.766.959,17	DESPESAS		1.821.438,91
Transferências	1.686.532,29		Pessoal	1.675.836,37	
Rend. Aplicações Financeiras	7.254,35		Subvenções - APAE	49.229,00	
Complementação FUNDEB VAAT	73.172,53		Transferência C/C 57543(11.347-3)	-	
			Transferência C/C 48010 (11-1)	96.373,54	
			Transferência C/C 46085 (8511-1)	-	
SALDOS ANTERIORES		504.309,94	SALDOS ATUAIS		449.830,20
Bancos C/ Movimento	-		Bancos C/ Movimento	(2.040,06)	
Aplicações Financeiras	504.309,94		Aplicações Financeiras	451.870,26	
TOTAL		2.271.269,11	TOTAL		2.271.269,11

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Dept. de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - ABRIL/2022

RECEITAS			DESPESAS		
DISCRIMINATIVO	VALORES		DISCRIMINATIVO	VALORES	
RECEITAS		1.674.622,31	DESPESAS		1.799.291,80
Transferências	1.590.226,16		Pessoal	1.701.344,88	
Rend. Aplicações Financeiras	5.125,91		Subvenções - APAE	-	
Complementação FUNDEB VAAT	79.270,24		Transferência C/C 48010 (11-1)	97.946,92	
SALDOS ANTERIORES		449.830,20	SALDOS ATUAIS		325.160,71
Bcos C/ Movimento	(2.040,06)		Bcos C/ Movimento	-	
Aplicações Financeiras	451.870,26		Aplicações Financeiras	325.160,71	
TOTAL		2.124.452,51	TOTAL		2.124.452,51

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Dept. de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - MAIO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES		DISCRIMINATIVO	VALORES	
RECEITAS		1.830.824,64	DESPESAS		1.933.116,46
Transferências	1.738.604,01		Pessoal	1.785.536,75	
Rend. Aplicações Financeiras	5.135,69		Subvenções - APAE	49.229,00	
Complementação FUNDEB VAAT	87.084,94		Transferência C/C 48010 (11-1)	98.350,71	
SALDOS ANTERIORES		325.160,71	SALDOS ATUAIS		222.868,89
Bcos C/ Movimento	-		Bcos C/ Movimento	-	
Aplicações Financeiras	325.160,71		Aplicações Financeiras	222.868,89	
TOTAL		2.155.985,35	TOTAL		2.155.985,35

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - JUNHO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES		DISCRIMINATIVO	VALORES	
RECEITAS		2.254.849,95	DESPESAS		2.424.938,12
Transferências	1.649.224,71		Pessoal	2.282.021,96	
Rend. Aplicações Financeiras	2.629,38		Subvenções - APAE	49.229,00	
Complementação FUNDEB VAAT	92.995,86		Transferência C/C 57543 (11.347-3)		
Transferência C/C 46095 (8545-6) IPTU	510.000,00		Transferência C/C 48010 (11-1)	93.687,16	
			Transferência C/C 46085 (8511-1)		
SALDOS ANTERIORES		222.868,89	SALDOS ATUAIS		52.780,72
Bcos C/ Movimento	-		Bcos C/ Movimento	-	
Aplicações Financeiras	222.868,89		Aplicações Financeiras	52.780,72	
TOTAL		2.477.718,84	TOTAL		2.477.718,84

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - JULHO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS		DESPESAS	
Transferências	1.502.694,50	Pessoal	84.427,93
Rend. Aplicações Financeiras	3.676,07	Subvenções - APAE	49.229,00
Complementação FUNDEB VAAT	92.995,86	Transferência C/C 57543 (11.347-3)	1.288.421,10
		Transferência C/C 48010 (11-1)	98.005,70
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	52.780,72	Aplicações Financeiras	132.063,42
TOTAL	1.652.147,15	TOTAL	1.652.147,15

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - AGOSTO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS		DESPESAS	
Transferências	1.448.221,60	Pessoal	512.798,73
Rend. Aplicações Financeiras	3.837,08	Subvenções - APAE	49.229,00
Complementação FUNDEB VAAT	94.579,22	Transferência C/C 57543 (11.347-3)	1.222.439,56
Transferência C/C 46091(8512-X) FPM	204.000,00	Transferência C/C 48010 (11-1)	96.878,89
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	132.063,42	Aplicações Financeiras	1.355,14
TOTAL	1.882.701,32	TOTAL	1.882.701,32

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8
CRC/RJ 100.917/O-1

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - SETEMBRO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS	1.771.325,31	DESPESAS	1.717.975,91
Transferências	1.608.464,99	Pessoal	287.539,32
Rend. Aplicações Financeiras	3.129,62	Subvenções - APAE	49.229,00
Complementação FUNDEB VAAT	118.003,69	Transferência C/C 57543(11.347-3)	1.282.837,76
Transferência C/C 46095 (8545-6) IPTU	41.727,01	Transferência C/C 46085 (8511-1)	-
		Transferência C/C 48010 (11-1)	98.369,83
SALDOS ANTERIORES	1.355,14	SALDOS ATUAIS	54.704,54
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	1.355,14	Aplicações Financeiras	54.704,54
TOTAL	1.772.680,45	TOTAL	1.772.680,45

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8

Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - OUTUBRO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS	1.854.737,01	DESPESAS	1.730.444,62
Transferências	1.296.935,08	Pessoal	279.003,30
Rend. Aplicações Financeiras	2.798,24	Subvenções - APAE	49.229,00
Complementação FUNDEB VAAT	118.003,69	Transferência C/C 57543(11.347-3)	1.303.494,14
Transferência C/C 46095 (8545-6) IPTU	437.000,00	Transferência C/C 48010 (11-1)	98.718,18
SALDOS ANTERIORES	54.704,54	SALDOS ATUAIS	178.996,93
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	54.704,54	Aplicações Financeiras	178.996,93
TOTAL	1.909.441,55	TOTAL	1.909.441,55

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8

Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7
CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - NOVEMBRO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS		DESPESAS	
Transferências	1.592.193,54	Pessoal	405.468,01
Rend. Aplicações Financeiras	4.722,70	Subvenções - APAE	49.229,00
Complementação FUNDEB VAAT	118.003,69	Transferência C/C 48010 (11-1)	97.981,30
Transferência C/C 46091(8512-X) FPM	2257,81	Transferência C/C 57543(11.347-3)	1.302.417,58
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	178.996,93	Aplicações Financeiras	41.078,78
TOTAL	1.896.174,67	TOTAL	1.896.174,67

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7 - CRC/RJ 071587/O-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANCETE MENSAL DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEB - DEZEMBRO/2022

DISCRIMINATIVO	VALORES	DISCRIMINATIVO	VALORES
RECEITAS		DESPESAS	
Transferências	1.481.319,00	Pessoal	852.208,79
Rend. Aplicações Financeiras	2.325,21	Subvenções - APAE	49.229,00
Complementação FUNDEB VAAT	118.003,69	Transferência C/C 57543 (11.347-3)	1.228.772,71
Transferência C/C 46091(8512-X) FPM	608.443,90	Transferência C/C 48010 (11-1)	100.457,92
SALDOS ANTERIORES		SALDOS ATUAIS	
Bcos C/ Movimento	-	Bcos C/ Movimento	-
Aplicações Financeiras	41.078,78	Aplicações Financeiras	20.502,16
TOTAL	2.251.170,58	TOTAL	2.251.170,58

Patricia Ap. Fernandes Figueira
Patricia Ap. Fernandes Figueira
Dir. de Deptº de Contabilidade e
Orçamento Matr.9460-8

Wanderson Siqueira de Castro
Wanderson Siqueira de Castro
Sec. Mun. de Finanças
Matr. 9460-7 CRC/RJ 071587/O-1
Wanderson Siqueira de Castro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 9460-7 - CRC/RJ 071587/O-1



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três reuniram-se em conselho os membros do Conselho do FUNDEB, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral situada na rua Nini Cambraia, número cento e setenta no bairro Centro em Pinheiral, com objetivo de analisar e aprovar os balancetes de janeiro a dezembro de dois mil e vinte e dois e dar vista ao processo número 6770 sobre repasses da APAE. Foi iniciada a reunião com o Senhor Leandro agradecendo presença de todos e destacando a importância para que as reuniões tenham quórum. Foi designada a mim, Cristiane de Azevedo Portugal, para secretariar a reunião. Ele esclareceu sobre as mudanças ocorridas para este ano a respeito do fundo de educação e também as mudanças do FNDE para o ano de dois mil e vinte e três. Leandro explicou ainda a respeito dos balancetes que estes são referentes aos meses de janeiro a dezembro de dois mil e vinte e dois. Esclareceu que as informações contidas nos balancetes são públicas e que podem ser acessadas via portal da transparência. Leandro explicou ainda, as mudanças ocorridas na legislação, que foi necessária a eleição do novo conselho e por isso a este novo conselho coube a responsabilidade da aprovação dos balancetes. Explicou ainda que depois de aprovado pelo conselho do FUNDEB os balancetes são enviados para o Tribunal de Contas, onde será reavaliado. Explanou ainda que o recurso do FUNDEB em nosso município é para pagamento de pessoal. A função do Conselho é dar transparência com os gastos do município. Leandro explicou também que nosso município recebeu recurso do VAAT. Foi questionado a respeito do aumento dos profissionais, se esse aumento poderia ser pago com essa bonificação do VAAT, o Leandro informou que irá apurar de maneira mais profunda no assunto e dará retorno na próxima reunião. Foi solicitado que as informações dos balancetes sejam enviadas de modo mensal para um acompanhamento mais ativo. Leandro solicitou que seja feita reuniões mensais do conselho para dar esclarecimentos. E a importância da presença de todos. Foi solicitado que os documentos em PDF sejam enviados no grupo de Whatsapp para que todos possam visualizar antes das reuniões. Foi explicado para os presentes que o recurso do FUNDEB também é repassado para a APAE, que são nossos alunos de educação especial. Desta maneira, os recursos do FUNDEB também são para o pagamento dos profissionais da APAE, que foi demonstrado através do processo 6770/2022

. Foi dado vista aos presentes dos balancetes, dos meses de janeiro a dezembro de 2022, e o processo 6770/2022 da APAE que foi aclamado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Pinheiral, 06 de março de 2023.

XX
XX
XX

Lista de Presença - Aprovação dos balancetes do Fundeb janeiro à dezembro de 2022 e aprovação do processo de prestação de contas APAE.

Nº	Assinatura	Entidade que Representa
01	Sumere de Espirito Santo	Direção: E.H.P. Freire
02	Elyse J. Magalhães	Deputado: G.M.M. Teixeira
03	Leandro Baccanin de Oliveira	Deputado: SEPE
04	Blaine M.A. G. Batista	C.M.F.R.S.
05	Patrícia Faria Furtos	Direção: EM Miguel Barbosa
06	Regina Lídia de Souza Silva	Márcia Silveira
07	Marina de Oliveira Araújo	Deputado
08	Alcino B.S. Silva	Sol. Colares
09	Leandro L. de Jesus	Sepe
10	Leandro L. de Jesus	SME
11	Leandro L. de Jesus	SME
12	Leandro L. de Jesus	SME
13	Leandro L. de Jesus	SME
14	Leandro L. de Jesus	SME/CME
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		



FUNDEB	Parecer Conclusivo do CACS FUNDEB	CACS
--------	-----------------------------------	------

Entidade Executora Prefeitura Municipal de Pinheiral	UF RJ
CNPJ 01.612.981/0001-90	Exercício 2022

Parecer

Parecer Conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundeb sobre aplicação dos recursos

- Foram apresentados a este Conselho, os documentos: Demonstrativos da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Balancetes Mensais das Receitas e Despesas dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, Relatórios de limites legais com aplicação dos Recursos do FUNDEB-Exercício 2022, Demonstrativo da Movimentação da conta corrente nº 21048-x durante o Exercício de 2022, relação de pagamentos efetuados no período de 03/01/2022 à 31/12/2022, demonstrativo das receitas do exercício de 2021.
- Entre o período de recebimento e aplicação dos recursos, a verba foi aplicada em operação financeira.
- Os Recursos financeiros são movimentados em conta bancária específica, sendo utilizados nas despesas com a educação básica.
- Para os pagamentos dos profissionais da educação foram transferidos os recursos para agência bancária responsável pelo pagamento da folha de salário, Banco Itaú S/A na data do respectivo crédito nas contas dos servidores.
- Os documentos foram analisados pelos componentes deste conselho e foram considerados regulares, sendo aprovados por todos os presentes.

Conclusão da análise da Prestação de contas:

☒ regular☐ não regular

Autenticação do Conselho do Fundeb

Pinheiral, 10 de março de 2022

Local e data

Assinatura do Presidente do Cacs do Fundeb ou seu representante legal

Regina Célia de Souza e Silva

Nome legível do presidente do CACS ou de seu representante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANCETE DE RECEITAS E DESPESAS DE JANEIRO / 2023**

Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Janeiro

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	9.150,70	ORÇAMENTÁRIAS	202.158,97
Receita Patrimonial	8.367,26	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	202.158,97
Transferências Correntes	783,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.991,03
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.167,94
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	383.521,85		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	383.521,85		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	256.188,72	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	498.969,28
AAP VR	145,00	AAP VR	145,00
BANCO BRADESCO S/A	314,87	BANCO BRADESCO S/A	314,87
EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	1.406,14	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	1.372,14
EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA	8.659,14	EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA	8.659,14
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PINHEIRALP	16.569,89	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PINHEIRALP	27.325,88
I.N.S.S.	8.282,22	I.N.S.S.	7.744,58
I.R.R.F. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1.935,53	I.R.R.F. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	3.128,57
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	2.114,75	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	2.024,90
PENSOES ALIMENTÍCIAS	809,83	PENSOES ALIMENTÍCIAS	807,81
SINDICATO DOS SERV. MUNIC.PINHERAL	52,08	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	3.006,00
SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCI.	25,84	RP PROCESSADOS PAGOS	169.430,98
UNIODONTO SUL FLUMINENSE LTDA	976,67	SINDICATO DOS SERV. MUNIC.PINHERAL	49,74
VALE TRANSPORTE	1.406,16	SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNCI.	25,84
		UNIODONTO SUL FLUMINENSE LTDA	811,72
		VALE TRANSPORTE	2.011,86
SALDOS ANTERIORES	1.059.961,10	SALDOS ATUAIS	1.066.313,77
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.052.394,61	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.063.196,86
BANCO C/ MOVIMENTO	7.566,49	BANCO C/ MOVIMENTO	3.116,91
TOTAL	1.767.442,02	TOTAL	1.767.442,02

FONTE: Data de emissão 01/Mar/2023

Silvana Ferreira do Amaral
e Silva
CONTÁBIL
Metr 94504



FUNDO DE PREVIDÊNCIA BALANÇO FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2023

jan/23

Data Emissão:

31/01/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	1.906.090,93	1.954.981,47	ORÇAMENTÁRIAS	531.424,76	776.194,92
Receitas de Contribuições	309.384,50	562.328,55	Aposentadorias e Reformas	455.443,75	671.857,96
Receitas Patrimonial	994.842,64	707.857,06	Pensões	60.077,43	84.797,33
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	581.945,24	643.381,21	Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica e Física	801,72	10.434,71
Outras Receitas Correntes	19.918,55	41.414,65	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.701,86	7.299,52
Transferências Financeiras Recebidas	319.790,26	479.380,48	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-	1.805,40
Transferências Financeiras Recebidas	319.790,26	479.380,48	Material de Consumo	2.400,00	-
Interferências Financeiras	-	597.269,26	Interferências Financeiras	-	4.829.344,54
Reversão de Ajuste de Investimentos	-	479.380,48	VPD Provisão de Ajuste de Investimentos	-	4.829.344,54
Recebimentos Extra-Orçamentárias	199.284,75	8.188.366,43	Pagamentos Extra-Orçamentárias	297.173,37	4.334.268,05
Banco Itau S/A	18.529,01	26.125,45	Banco Itau S/A	18.461,01	26.125,45
Caixa Econômica Federal	106.329,94	97.005,42	Caixa Econômica Federal	105.728,93	94.911,96
Clube Sul América Vida e Previdência	687,43	790,81	Clube Sul América Vida e Previdência	687,43	790,81
Mensalidade Sindical - Pinheiral	264,00	255,81	Mensalidade Sindical - Pinheiral	264,00	255,81
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	775,29	852,35	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	775,29	852,35
SEPE	208,71	229,18	SEPE	208,71	229,18
Pensões Alimentícias	280,40	787,50	Pensões Alimentícias	280,40	787,80
IRRF	64.732,78	41.620,08	IRRF	72.627,71	25.119,36
UNIMED	6.273,73	6.273,73	UNIMED	6.273,73	6.273,73
Uniodonto Sul Fluminense Coop.Trab.Odont.Ltda	115,96	347,88	Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda	1.087,50	1.595,00
Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda	1.087,50	1.595,00	Investimentos e Aplicações Temporária	80.286,01	4.176.378,72
Investimentos e Aplicações Temporária	-	8.012.483,22	Uniodonto Sul Fluminense Coop.Trab.Odont.Ltda	115,96	347,88
SALDOS ANTERIORES	85.273.566,20	83.993.376,07	Contas A Pagar de Exercício Anterior	10.376,69	600,00
Bancos c/ Movimento	481.573,95	325.978,70	SALDOS ANTERIORES	86.870.134,01	85.273.566,20
Aplicações no Mercado Aberto	84.791.992,25	83.667.397,37	Bancos c/ Movimento	413.585,13	481.573,95
Total	87.698.732,14	95.213.373,71	Aplicações no Mercado Aberto	86.456.548,88	84.791.992,25
			Total	87.698.732,14	95.213.373,71

Cheila Batista de C. Almeida
Cheila Batista de C. Almeida
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Contabilidade Matr 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin
Zuleica Aparecida Cardin
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Tesouraria - Matr 9380-9

Vagner Machado Soares
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Vagner Machado Soares
Gestor - Matr 9438-5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Balanco Financeiro do Período de 01/01/2023 a 31/01/2023**Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS		1.906.090,93	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		864.141,78
Receitas de Contribuições	309.384,50		Outras Despesas Correntes	49.083,20	
Receita Patrimonial	994.842,64		Pessoal Encargos Especiais	815.058,58	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	581.945,24				
Outras Receitas Correntes	19.918,55		DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.361.934,49
Transferências Financeiras Recebidas		319.790,26	Adiantamento de Clientes Demais Obrigações	206.510,67	
Transferências Financeiras Recebidas	319.790,26		Crédito Empenhado a Liquidar	533.336,36	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.596.762,89	Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	531.424,76	
Adiantamento de Clientes Demais Obrigações	199.284,75		Investimentos e Aplicações Temporário	80.286,01	
Crédito Empenhado a Liquidar	864.141,78		RP Não Processo Pagos	10.376,69	
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	533.336,36		SALDOS ATUAIS		86.870.134,01
SALDOS ANTERIORES		85.273.566,20	Banco c/ Movimento	413.585,13	
Banco c/ Movimento	481.573,95		Aplicações no Mercado Aberto	86.456.548,88	
Aplicações no Mercado Aberto	84.791.992,25				
Total		89.096.210,28	Total		89.096.210,28

Cheila Batista de C. Almeida
 Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Contabilidade Matr 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin
 Zuleica Aparecida Cardin
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Tesouraria - Matr 9380-9

Vagner Machado Soares
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr 9438-5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Nº 010/2023**

O Sr. **Mario Arthur Franco Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ em exercício, por designação na forma do Regimento Interno (art. 39), etc.

FAZ SABER que de acordo com o Concurso Público realizado por esta Casa Legislativa, o qual foi devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral em exercício no ano de 2022, fica **CONVOCADA** a aprovada abaixo relacionada a fim de tomar ciência da presente convocação e no prazo a ser informado, a posteriori, a comparecer na Contabilidade e Pessoal da Câmara Municipal de Pinheiral

portanto Carteira de identidade ou documento similar com foto, cadastro de pessoa física (CPF) e Certidão de nascimento ou casamento, sob pena de, em caso de não comparecimento, de serem excluídos e desclassificados, possibilitando a chamada do próximo aprovado, conforme previsto nos itens 9.4.4 e 9.5 e seguintes, do Edital de nº **001/2021**. Os demais documentos e exames médicos serão exigidos no ato do comparecimento; segue:

1- CONTROLADOR INTERNO

Silvana Ferreira de Andrade e Silva.

Classificada em quarto lugar no Concurso Público da Câmara Municipal de Pinheiral e ora Convocada em razão da desistência do terceiro Classificado, Senhor **CARLOS AUGUSTO ALVES COELHO**, dado e passado em 27 de fevereiro de 2023, eu, **HEITOR ALMEIDA BITENCOURT** Chefe de Administração - Matrícula de nº 120-3866-1, lavrei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ.

Mario Arthur Franco Garcia
MARIO ARTHUR FRANCO GARCIA
 Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral-RJ

PORTARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 045/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **Leonardo Silva Carvalho**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, sob Matrícula de nº 8473-3, a partir de 01 de março de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de março de 2023.

Mario Arthur Franco Garcia
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Banco do Brasil S/A;

Duração: 11 (onze) meses

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Processo: 012/2023

Empenho: 052/2023

Objeto: Despesa por estimativa com tarifa bancária, relativo ao período de fevereiro a dezembro de 2023

Data: 16.02.2023

MARIO ARTHUR FRANCO GARCIA
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Sônia Maria Alves de Carvalho e Outros – CPF: 073.499.957-76;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 164.046,36 (cento e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta e seis centavos);

Processo: 038/2023

Empenho: 055/2023

Objeto: Pagamento de aluguel da sede e do estacionamento da Câmara Municipal de Pinheiral, referente de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024;

Data: 27/02/2023.

MARIO ARTHUR FRANCO GARCIA
Presidente

RESOLUÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 127, de 13 de setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Pinheiral para o exercício financeiro de 2023 e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:



Art. 1º - Ficam estimadas as despesas da Câmara Municipal de Pinheiral para o exercício financeiro do ano de 2023 no valor de R\$ 4.704.012,56 (quatro milhões setecentos e quatro mil e doze reais e cinquenta e seis centavos), conforme parcelas individuais e discriminadas na proposta de orçamento e no quadro demonstrativo detalhado em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, estando sujeita a publicação oficial.

Câmara do Município de Pinheiral - RJ, 13 de setembro de 2022; 27º ano da emancipação político-administrativa do Município.


Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Anexo Único

ORÇAMENTO 2023		
ESPECIFICAÇÃO	CONTA	VALOR
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA	01.122.0039.1.272	1.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000,00
ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA	01.122.0040.1.273	1.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00.00.00.00	1.000,00
MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	01.126.0041.1.274	50.000,00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
SUBSÍDIOS E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES	01.031.0042.2.346	1.044.520,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.01.00.00.00	812.000,00
CONTRIBUIÇÃO P/ REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)	3.1.90.13.03.00.00.00	170.520,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.14.00.00.00.00	45.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00.00.00.00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99.00.00.00	15.000,00
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA	01.122.0043.2.347	925.492,56
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.3.90.39.99.00.00.00	324.492,56
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.39.99.00.00.00	200.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99.00.00.00	250.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.00	150.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.42.00.00.00.00	1.000,00
IBAM - CONTRIBUIÇÃO	01.122.0044.2.348	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.3.50.41.00.00.00.00	1.000,00
ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES	01.122.0045.2.349	2.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.000,00
SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES	01.122.0046.2.350	2.675.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.01.00.00.00	2.100.000,00
SALÁRIO MATERNIDADE	3.1.90.11.50.00.00.00	1.000,00
LICENÇA SAÚDE	3.1.90.11.62.00.00.01	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO P/ REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	3.1.90.13.02.00.00.00	90.000,00
CONTRIBUIÇÃO P/ REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA (INSS)	3.1.90.13.03.00.00.00	320.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.90.93.00.00.00.00	5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00.00.00.00	50.000,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	3.3.90.08.53.00.00.00	1.000,00
SALÁRIO FAMÍLIA	3.3.90.08.58.00.00.00	1.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00.00.00.00	60.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	3.3.90.46.00.00.00.00	40.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET	01.122.0047.2.351	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.000,00
AQUIÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO	01.122.0048.2.352	1.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00.00.00.00	1.000,00
REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL	01.122.0049.2.353	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.99.00.00.00	1.000,00
INDENIZATÓRIA P/ MEMBROS DA MESA DIRETORA	01.031.0050.2.354	1.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.01.00.00.00	1.000,00
TOTAL		4.704.012,56

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente da Câmara

Marco Antônio Patuca
Vice-Presidente da Câmara

José Elcio Mendonça
Secretário da Mesa Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 130, de 06 de março de 2023.

Altera o art. 1º da Resolução nº 096, de 13 de março de 2013, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Resolução nº 096, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica instituído o Auxílio Alimentação em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas com alimentação dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pinheiral.*

§1º - *O disposto nesta Lei não se aplica aos cargos de natureza especial ocupados pelo Secretário Geral, Procurador Geral e o Controlador Interno, por receberem subsídios fixados em Lei própria.*

§2º - *O auxílio alimentação não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para os regimes próprio ou geral de Previdência Social;*

§3º - *O auxílio alimentação não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão devida aos servidores desta Casa.*

§4º - *O Auxílio alimentação não se caracteriza como salário utilidade ou prestação in natura.*

[...]

.....(NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário será suplementado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2023.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 06 de março de 2023; 28º ano da emancipação político-administrativa do Município.


Mário Arthur Franco Garcia
Vereador